



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Informações do Requisitante

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Telefone (84) 99414-8126

E-mail: camaracarnauba@gmail.com

1. Descrição da necessidade ou do Objeto:

Em conformidade com as necessidades identificadas para o adequado funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos a formalização da demanda para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

2. Justificativa da Contratação:

A aquisição de novos aparelhos de ar condicionado se faz necessária devido à obsolescência dos equipamentos atualmente em uso, os quais apresentam alto nível de desgaste e menor eficiência energética. Dessa forma, a renovação e ampliação do sistema de climatização são fundamentais para o adequado funcionamento das atividades legislativas.

3. Quantidade a ser contratada:

Fica estimada a quantidade de 05 (cinco) itens no total.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. Voltagem: 220 V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	03	UN
02	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto	02	UN



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio. (Incluindo instalação)

4. Estimativa do Valor da Contratação:

O valor de referência para a contratação estará disponível no Termo de Referência, com base em pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece a legislação vigente.

5. Indicação da Data Pretendida para a Conclusão da Contratação:

Data Pretendida: 30/06/2025

5.1. Há data específica para a Entrega ou Execução: ☐ SIM* ☒ NÃO

*Justificar:

5.2. Há contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: ☐ SIM* ☒ NÃO

*Data do Término da Vigência: 30/06/2026

6. Indicação do(s) integrante(s) administrativo(s) responsável (eis) pela Elaboração do ETP.

Nome	Matricula	Secretaria/Setor
MICHELLE SOARES SILVA	71	ASSESSORA ADMINISTRATI VA

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de junho de 2025.


Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria 001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO AUTORIZATIVO DO DFD

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade de aquisição de **aparelhos de ar-condicionado de 9.000 e 12.000 BTUs**, com o objetivo de melhorar as condições estruturais e proporcionar climatização adequada aos ambientes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

Considerando a necessidade e o planejamento adequado de suas aquisições;

Decido:

1. Autorizar a abertura do processo para **aquisição de aparelhos de ar-condicionado com capacidades de 9.000 e 12.000 BTUs**, conforme especificações técnicas a serem definidas pela área competente;
2. Fundamentar a aquisição com base na **Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II**;
3. Determinar que a área responsável conduza os procedimentos necessários para a formalização da aquisição, conforme as normas vigentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de junho de 2025

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, destinados a suprir as necessidades de climatização dos ambientes administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, garantindo o adequado funcionamento das atividades da Casa Legislativa.

2. Descrição da necessidade

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN identificou a necessidade de renovação e ampliação do seu sistema de climatização, tendo em vista que os equipamentos atualmente em uso apresentam elevado desgaste, obsolescência tecnológica e baixo desempenho energético.

A climatização eficiente dos ambientes administrativos, plenário e demais setores é fundamental para assegurar conforto térmico aos servidores, vereadores e visitantes, especialmente nos períodos de altas temperaturas características da região, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

3. Área requisitante

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e demais setores que utilizam ambientes climatizados, incluindo o plenário e demais espaços de uso coletivo.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação encontram-se detalhados no Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Estão previstas especificações técnicas quanto à capacidade dos equipamentos, eficiência energética (Selo Procel "A"), utilização de gás refrigerante ecológico (R410A), garantia mínima de 01 (um) ano, e inclusão da instalação completa dos aparelhos.

O Termo de Referência também define as condições de entrega e instalação, prazos, local de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

entrega e critérios de sustentabilidade ambiental, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento licitatório.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de preços foi realizado por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros canais oficiais, visando identificar valores praticados atualmente no mercado.

Foram desconsiderados preços inexequíveis ou excessivamente discrepantes, garantindo uma estimativa realista, vantajosa e transparente, em conformidade com as melhores práticas recomendadas pelos órgãos de controle e fiscalização.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com capacidades de 9.000 e 12.000 BTUs, incluindo a instalação completa dos equipamentos, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. A contratação será formalizada mediante procedimento licitatório eletrônico, preferencialmente por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de bem comum, cujas características são objetivamente definidas. O objetivo é garantir a eficiência energética, a sustentabilidade ambiental, o conforto dos usuários e a economicidade para a Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de aparelhos de ar condicionado a serem adquiridos foi definida de acordo com a demanda prevista no planejamento anual da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. As estimativas foram elaboradas para atender às necessidades atuais da instituição, conforme detalhado no Anexo I deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

O valor estimado da contratação será informado no **Termo de Referência**, tendo em vista que o levantamento de preços está sendo realizado com base em pesquisa atualizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A inclusão do valor no Termo de Referência assegura maior precisão e transparência na definição da estimativa, uma vez que consolida os preços praticados no mercado no momento da instrução processual, garantindo assim a adequada justificativa do custo e a economicidade da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item, já que não se justifica sua aquisição por lote, por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Não é possível exigir que as empresas participantes forneçam todos os itens demandados, mas sim, permitindo que cada uma, possam realizar os lances dos itens de modo livre.

Ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrências mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará ambientes mais confortáveis, melhoria nas condições de trabalho e atendimento ao público, preservação de equipamentos e documentos, redução de custos com energia em longo prazo, estímulo à sustentabilidade ambiental e maior segurança jurídica e administrativa, com base em planejamento técnico adequado.

11. Providências a serem Adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a aquisição surta seus efeitos.

12. Possíveis Impactos Ambientais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13. Declaração de Viabilidade

Esta Secretaria declara viável esta contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação para a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN é plenamente justificada, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A necessidade de climatização dos ambientes administrativos e do plenário é evidente, considerando os períodos de altas temperaturas no município, que afetam diretamente o conforto de servidores, vereadores e visitantes. Esse desconforto térmico compromete a qualidade do trabalho e o atendimento ao público, tornando-se uma demanda urgente para a melhoria das condições de trabalho e serviço da Câmara.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de junho de 2025

Michelle Soares Silva
Assessora Administrativa
Portaria nº019/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados o presente **Aviso de Cotação de Preços Eletrônica**, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, adotando como critério de julgamento o **menor preço**.

O objeto da presente cotação é a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 e 12.000 BTUs**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Todos os interessados deverão solicitar o **Termo de Referência** para análise e posterior envio da **Proposta Comercial** e da **Documentação de Habilitação**, conforme prazos e condições estabelecidos neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.

O Termo de Referência encontra-se no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de junho de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados o presente Aviso de Cotação de Preços Eletrônica, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, adotando como critério de julgamento o menor preço.

O objeto da presente cotação é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado de 9.000 e 12.000 BTUs, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e posterior envio da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidos neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.

O Termo de Referência encontra-se no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de junho de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 01225220

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/06/2025.
EDIÇÃO 2169. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PROCESSO Nº 4.323/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de novembro de 2024, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Administração, o Sr. **JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 03 [REDACTED] 7, residente e domiciliado na Rua Luiz Fernandes Pereira, S/N, Eco Verde - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas:

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2024, conforme Ata publicada em 12/11/2024 e homologada pela Autoridade Superior:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J V P LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.677.561/0001-93**, com sede na Rua Antônio Basílio Quaresma, nº 119, Novo Horizonte, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. João Victor Pereira Lopes, portador do CPF nº 703 [REDACTED] 3, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **J V P LOPES LTDA**
CNPJ: **47.677.561/0001-93**
Valor Total dos itens: **RS279.120,00 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H – CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CERTIFICADO COM SELO PROCEL/INMETRO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A”, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, COR: BRANCO, GARANTIA 12 MESES.	UND	20	R\$1.998,00	R\$39.960,00
2	APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H – CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CERTIFICADO COM SELO PROCEL/INMETRO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A”, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, COR: BRANCO, GARANTIA 12 MESES.	UND	20	R\$2.099,00	R\$41.980,00
4	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H – CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CERTIFICADO COM SELO PROCEL/INMETRO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A”, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, COR: BRANCO, GARANTIA 12 MESES.	UND	20	R\$4.299,00	R\$85.980,00
5	APARELHO AR CONDICIONADO 30.000 BTU/H – CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CERTIFICADO COM SELO PROCEL/INMETRO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL “A”, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO, COR: BRANCO, GARANTIA 12 MESES.	UND	20	R\$5.560,00	R\$111.200,00
TOTAL					R\$279.120,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
- 2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2024 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 13 de novembro de 2024

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

CPF de nº 031[REDACTED]07

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante do Órgão Gerenciador

JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES

CPF nº 703[REDACTED]03

Representante da Empresa:

J V P Lopes LTDA

CNPJ: 47.677.561/0001-93

Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:13AEEF40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/11/2024. Edição 3416

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024 – PREGÃO Nº. 031/2024

Aos 02 dias de julho do ano de 2024, o Município de Macaíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.234.148/0001-00, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN, através do Secretário Municipal de Saúde, o senhor Francisco Junior do Rêgo, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente domiciliado à Rua Gameleira, nº 18, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-080, Parnamirim/RN, inscrito no CPF sob nº 655.███-███-53, portador do RG nº 6███-███-███-███-███-███ SSP/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 71.052.559/0001-03, com sede na V VEREADOR JOAQUIM COSTA, 65, CAMPINA VERDE, CONTAGEM/MG, CEP: 32150-240, neste ato representado pelo senhor AROLD DE VASCONCELOS COSTA KER, portador do RG nº 5███-███-███-███-███-███ SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 933.███-███-███-███-███-███, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE TIPO SPLIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo Único – Fazem parte da Ata de Registro de Registro de Preços, as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Órgão Gerenciador, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

AROLDO DE
VASCONCELOS COSTA
KER:93380887668

Assinado de forma digital por
AROLDO DE VASCONCELOS
COSTA KER 93380887668
Dados: 2024.07.03 16:37:01
+03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE. Sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços;
- c) fornecer o bem conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) fornecer o bem solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP ou no local determinado;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço prestado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e,
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. DA VIGÊNCIA DA ATA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Art. 6º. DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**

CNPJ: **71.052.559/0001-03** Telefone: (31) 2532-0301 (31) 99317-0735 Email: **licitacao@belmicro.com.br**

Endereço: **V VEREADOR JOAQUIM COSTA, 65, CAMPINA VERDE, CONTAGEM/MG, CEP: 32150-240**

Representante: **AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER - CPF: 933.0887668**

2

AROLDO DE
VASCONCELOS COSTA
KER:93380887668

Assinado de forma digital por
AROLDO DE VASCONCELOS
COSTA KER/93380887668
Data: 2024.07.03 17:19:08 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0051637 - Aquisição de ar condicionado do tipo split de 9.000btus inverter, certificado como classe a pelo INMETRO, e com selo PROCEL	HQ/BELMICRO	Unidade	40,00	1.800,000	72.000,00
9	0051638 - Aquisição ar condicionado do tipo split de 12.000 btus inverter certificado como classe a pelo INMETRO, e com selo PROCEL	HQ/BELMICRO	Unidade	40,00	1.900,000	76.000,00
10	0051639 - Aquisição de ar condicionado do tipo split de 24.000 btus inverter certificado como classe a pelo INMETRO, e com selo PROCEL	HQ/BELMICRO	Unidade	40,00	3.000,000	120.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).						

§ 1º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba/RN.

§2º - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.macaiba.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

§ 3º - A listagem do cadastro de reserva consta no anexo a ata de registro de preço.

Art. 7º. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

a.1) Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado e posterior liquidação;

a.2) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no item a.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação; e,

a.3) O prazo a que se refere o item a.2, não poderá ser superior a 60 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/21.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação; e,

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. DO DIREITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. DA REVISÃO:

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Caso a ata de registro de preço seja renovada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;

b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;

c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pelo órgão solicitante, observado os limites geográficos do Município de Macaíba/RN;

d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada; e,

e) O fornecedor deverá entregar os serviços solicitados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, só podendo suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja um atraso dos pagamentos no prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

a) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

d) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

e) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

AROLD DE
VASCONCELOS
COSTA
KER:93380887668

Assinado de forma digital
por AROLD DE
VASCONCELOS COSTA
KER:93380887668
Data: 2024.02.22 11:19:34
+01'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Art. 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- b) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - c.1) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante responsável poderá:
 - d.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
 - d.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

Art. 13. DAS SANÇÕES:

São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor/prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da ata e no decorrer da execução da ata, bem como a recusa de assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

AROLD DE
VASCONELOS
COSTA
KER-913608766R

Assinatura do Termo digital por
AROLD DE VASCONELOS COSTA
CPF: 048.011.000-00
Data: 10/04/2018 17:20:17
49104



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Parágrafo Sexto – Quando a CONTRATADA motivar rescisão da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

Art. 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. Parágrafo Primeiro - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo gestor.

Art. 15. DA ADESAO:

14.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

14.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

14.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

AROLDO DE
VASCONCELOS COSTA
KER-91380887668

Assinado de forma digital por
AROLDO DE VASCONCELOS
COSTA R189180887668
Data: 2024.07.03 17:25:16
-0101



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Dos limites para as adesões:

14.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

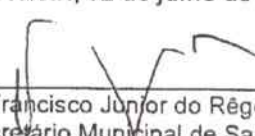
14.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 16 DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.

Macaíba/RN, 02 de julho de 2024.


Francisco Junior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

AROLD DE VASCONCELOS
COSTA KER:93380887668

Assinado de forma digital por AROLD DE
VASCONCELOS COSTA KER:93380887668
Dados: 2024.07.03 17:20:50 -03'00'

Bel Micro Tecnologia S/A - CNPJ: 71.052.559/0001-03
Arold de Vasconcelos Costa Ker - CPF: 933-███-68

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024
PROCESSO DE DESPESA Nº 4547/2024**

Objeto: Contratação da Limeira Intervenção Comportamental LTDA, inscrita sob o CNES nº 4206509 credenciada através do Chamamento Público nº 002/2024 - SMS, para prestação de serviços de saúde em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de atendimento do transtorno do espectro autista (TEA), através de fornecimento de plano terapêutico no método: Análise do comportamento Aplicado (ABA), aos usuários do município de Macaíba/RN, presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário conforme fixado no Edital do Chamamento Público. Contratada: Limeira Intervenção Comportamental LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.617.575/0001-26. Valor total da contratação estima-se em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Ação: 2041 - Manutenção dos serviços médicos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 15001002 - Receitas de impostos e de Transferências de Impostos - Saúde, 1600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 1632 - Transferência do Estado referente a Convenio e Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde. Fundamentação Legal: art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021. Data da Ratificação: 04 de Julho de 2024. Autoriza a Inexigibilidade de Licitação: Francisco Júnior do Rêgo

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DESPESA Nº 1347/2021
CONTRATO Nº 55/2021**

Objeto: O primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, respectivamente, do contrato nº 55/2021 que tem como objeto locação de imóvel situado no endereço Avenida Professor Francisca de Castro Gomes de Andrade, nº 306, Ferreiro Torto - Macaíba/RN, para abrigar as instalações UBS FERREIRO TORTO. Locatária: Secretária Municipal de Saúde - CNPJ sob nº 29.470.568/0001-58. Locador: SBS locações de imóveis e de máquinas para construção civil LTDA - CNPJ: 70.149.612/0001-26. Fundamentação Legal: Art. 57, § da Lei 8.666/93. Vigência: 07/07/2024 a 06/07/2025. Data da assinatura: 04/07/2024. Assina pela Locatária: Francisco Júnior do Rêgo - Secretário Municipal de Saúde. Assina como locador: SBS locações de imóveis e de máquinas para construção civil LTDA - Responsável pelo imóvel

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em todos os aparelhos de ar condicionado de tipo split para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Macaíba/RN; Interessado: Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedor: Tupan Comercio e Serviços Ltda -

CNPJ: 52.383.897/0001-83; Valor global: R\$ 280.198,00 (duzentos e oitenta mil e cento e noventa e oito reais); Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação; Data da assinatura: 04 de julho de 2024; Assina pelo Empresa: Romulo Mario Chaves Tuma - Representante Legal; Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em todos os aparelhos de ar condicionado de tipo split para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Macaíba/RN; Interessado: Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedor: Bel Micro Tecnologia S/A. CNPJ sob o nº 71.052.559/0001-03; Valor global: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais); Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação; Data da assinatura: 04 de julho de 2024; Assina pelo Empresa: Aroldo de Vasconcelos Costa Ker - Representante Legal; Assina pelo Município: Francisco Junior do Rêgo - Secretário Municipal de Saúde.

LEI

Lei Complementar Nº 24, de 04 de julho de 2024

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS, PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), EQUIPES DE SAÚDE BUCAI (ESB) E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (EMULTI) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti.

§1º. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Macaíba/RN.

§2º. O incentivo objeto desta Lei só será devido aos agentes de combate às endemias (ACE), se estes forem incluídos nas equipes de Saúde da Família – eSF ou equipes de Atenção Primária – eAP, nos termos que dispõe a Política Nacional de Atenção Básica, instituída nas Leis de Promotor nº 3.476, de 21 de setembro de 2017.



Paginação do Jornal:

Ir para a página:

Sumário da Edição

<< 342 de 382 >>

ok

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 128, sexta-feira, 5 de julho de 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo
NÚMERO DE CONTRATO: Nº 049/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, II da Lei Federal nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Quarto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: EMPREITEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUEL-RN
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 049/2022, para 31 de agosto de 2024, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de julho de 2024 até o dia 31 de agosto de 2024, nos termos do Art. 37, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024 CE

A Prefeitura Municipal de ENCANTO RN, através do seu agente de contratação torna pública que realizará em 07.00, do dia 22 de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 CL. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO CRESCÊNCIO DA COSTA, FRANCISCO DANILLO ROMÃO DA SILVA, JOSÉ MIZAL DA COSTA, RUA PROJETADE, JOSÉ PATRÍCIO DA SILVA, JOSEFA OTILIA DA COSTA E RUA PROJETADE (PONTA DA SERRA).

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> informações pelo e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto-RN, 4 de julho de 2024.
MARIA JOSIVÂNIA NETO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no ato de suas atribuições legais, torna público que no dia 18 de julho de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024, do tipo MENOR PREÇO - OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão pipa com disponibilidade integral para transportar água potável as comunidades rurais do município de Felipe Guerra/RN, para o exercício 2024, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Formo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://compras.m2atecnologia.com.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de julho de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 18 de julho de 2024 às 08h15min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das interessadas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 - Cidade Alta - Centro - Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e pelas sites: <https://fbc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.licitacoes.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/bases>

Felipe Guerra-RN, 4 de julho de 2024.
WILKIANO LEITE DE GÓIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato Administrativo nº 43/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ 08.181.562/0001-90; CONTRATADO: Extrema Construções e Empreendimentos, CNPJ 29.288.569/0001-86; OBJETO: Construção de Ginásio Poliesportivo em Distrito Rural João da Cruz, zona rural do município de Florânia/RN. VALOR: R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais); VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021. Florânia/RN, 04 de julho de 2024. SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS-Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato Administrativo nº 045/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ 08.181.562/0001-90; CONTRATADO: Cactus Construções Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 32.755.989/0001-30; OBJETO: Construção de Cobertura do Pátio do Fórum da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Ipiranga Cercada, zona rural do município de Florânia/RN. VALOR: R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, Inciso II, Lei 14.133/2021; Florânia/RN, 04 de julho de 2024. SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Goiânia/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de Preço para Contratação de uma empresa especializada em publicação de editais de licitações, em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte para atender a Prefeitura Municipal de Goiânia/RN - início de recebimento das propostas: 09.00 horas do dia 08/07/2024 - término: 09.00 horas do dia 18/07/2024 e Abertura das propostas: 31.00 horas do dia 18/07/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09.01 horas do dia 18/07/2024. HORÁRIO DE ABERTURA: Esclarecimentos e o Edital no horário das 08.00 às 14.30 horas, no Setor de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Goiânia/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 36, Centro, Goiânia/RN. Fone: (0xx84) 3243-3900 - pelo e-mail: cpgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goiânia-RN, 4 de julho de 2024
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

CONVOCAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, em face da inscrição da empresa LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA (CNPJ: 48.397.314/0001-04) para assinatura da Ata de Registro de Preços, mesmo após devidamente convocada, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União (Despachos 44 e 45), classificada em primeiro lugar nos itens 17, 20, 26 e 36, CONVOCA a empresa CUBITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA (CNPJ: 47.270.248/0001-36), classificada em 9ª (nona) lugar no item 17, para assumir o referido item, a empresa F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 28.910.694/0001-13), classificada em 9ª (nona) lugar no item 20, para assumir o referido item, a empresa F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 28.910.694/0001-13), classificada em 9ª (nona) lugar no item 26, para assumir o referido item e a empresa CUBITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA (CNPJ: 47.270.248/0001-36), classificada em 9ª (nona) lugar no item 36, para assumir o referido item, todos os PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2023 - PMJ/RN, cujo objeto é a

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR CÂMARA DE AR. A contratação se dará nas condições oferecidas pelas empresas convocadas.

Destaque-se, que as empresas convocadas, deverão se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, terão convocados os demais classificados, obedecendo a ordem de classificação, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2023 - PMJ/RN, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail licitacao@jandaia.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra-RN, 3 de julho de 2024.
MARINA TAYARA SILVA DOS SANTOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Torna público que fará realizar através do Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept. Ratado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de julho de 2024, início da fase de lances: 09:15 horas do dia 22 de julho de 2024. Referência: Edital de Brasília - DF. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licita.jp@gmail.com. Edital: TCE/RN - www.tce.rn.gov.br - licitap@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/rn.

Jardim de Piranhas-RN, 4 de julho de 2024.
ROBERTO DE SOUSA RICHIA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostila 1/2024. Concorrência nº 001/2024. Contrato nº 204/018. Contratante: Prefeitura Municipal de Lucrécia. Contratada: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para a construção de escadaria com guarda corpo próximo a antiga delegacia neste Município de Lucrécia/RN. OBJETO DA APOSTILA: Acrescimo de dotação Orçamentária. Data da Assinatura: 04/07/2024. Lucrécia/RN, 4 de julho de 2024. Assinantes: Maria da Conceição do Nascimento; Contratante; Igor Yoran Eteivino da Silva; Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Processo de Dispensa nº 4547/2024. Objeto: Contratação da Limiteia Intervenção Comportamental LTDA, inscrita sob o CNES nº 4706059 credenciada através do Chamamento Público nº 002/2024 - SMS, para prestação de serviços de saúde em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de atendimento do transtorno do espectro autista (TEA), através do fornecimento de plano terapêutico no método: Análise do comportamento Aplicado (ABA), aos usuários da municipal de Macaíba/RN, presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário conforme fixado no Edital do Chamamento Público. Contratada: Limiteia Intervenção Comportamental LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.617.575/0001-26. Valor total da contratação estimativa em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Ação 2041 - Manutenção dos serviços médicos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Maternidade, 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 15001002 - Recotas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde, 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 1632 - Transferência do Estado referente a Convênio e Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde. Fundamentação Legal: art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021. Data da Ratificação: 4 de julho de 2024.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em todas as aparelhos de ar condicionado de tipo split para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Macaíba/RN. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: Tupan Camargo e Serviços Ltda - CNPJ: 52.283.897/0001-83; Valor global: R\$ 260.198,00. Assina pelo Empresa: Remete Adriano Chaves Tuma - Representante Legal; Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação; Data da assinatura: 4 de julho de 2024;

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em todos os aparelhos de ar condicionado de tipo split para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Macaíba/RN. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: Rei Técnico Tecnologia S/A - CNPJ sob o nº 71.052.559/0001-03; Valor global: R\$ 268.000,00. Assina pelo Empresa: Arlindo de Vasconcelos Costa Ker - Representante Legal; Vigência da Ata: 12 meses contados a partir da data da publicação; Data da assinatura: 4 de julho de 2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30701/2024

Tomada de Preço nº 03/2024 - Processo nº 509010/2024. Espécie: Contrato nº 030701/2024, firmado em 02/07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrita no CNPJ nº 08.144.784/0001-33. Contratado: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.621.931/0001-75; Objeto: contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução dos serviços de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL (ESTRADA LAGOA DE SERRA DA LAPA) NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN. Contrato de Resposta R18B8F2-85, SIAFI 845601 - SICOUV 0534442023; Amparo: Concorrência Florânia 03/2023. Termos: 669010/2014. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (INPC) Vigência: de 03/07/2024 a 03/05/2025; Cobertura Orçamentária: Gestão/Unidade: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; Fonte de Recursos: 15000000, 17000000, 17050000; Programa de Trabalho: 1043 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS E RODOVIAS; Elemento de Despesa: 449051 OBRAS INSTALAÇÕES; Valor: R\$ 921.928,92 (novecentos e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos); Signatários: pelo Contratante, Flávia César Nogueira e, pelo Contratado, JOSE LUIZ DA SILVA.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202411270001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF nº CPF/MF Nº 074.007.555-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MARCOS JULIANO DA SILVA, localizado na Estrada Rn 117, 2770, Planalto Martinense, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 12.633.952/0001-21, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS JULIANO DA SILVA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Condicionadores de Ar para melhor atender as necessidades do Município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ar-condicionado Split Digital 18.000 BTUs Frio Branco (220V). (INSTALAÇÃO INCLUSO)	AGRATTO	UND	6.0	3.590,00	21.540,00
2	Ar-condicionado Split Digital 12.000 BTUs Frio Branco (220V). (INSTALAÇÃO INCLUSO)	AGRATTO	UND	20.0	2.598,00	51.960,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de



diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ N° 08357642000154

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 27 de novembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Representante legal do órgão gerenciador

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ/MF Nº 12.633.952/0001-21
MARCOS JULIANO DA SILVA
Representante legal do fornecedor registrado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO,
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
E A EMPRESA MAXIMUM COMERCIAL
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

CONTRATO TRT21 Nº 036/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, com sede nesta Capital, na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, CEP 59063-900, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.593/0001-82, neste ato representado por Sua Excelência o Desembargador Presidente, **ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS**, matrícula 308.21.0012, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, com sede na Rua 1 - Polo de Modas Lote 13 - Guará, Brasília - DF, neste ato representada pela Sra. **SILVANA ARAÚJO CARDOSO**, representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, na forma constante no **PROAD nº 1349/2024**, por meio da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº **90027/2024**, que tem como Órgão Gerenciador a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, do qual este Tribunal figura como Órgão Participante, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/21)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de ar condicionado, para atender demandas deste Contrato pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO PORTÁTIL, 12.000 BTU/H - 220V Ar Condicionado Portátil com capacidade mínima de refrigeração (BTU/h): 12.000. Voltagem de 220 V. Ciclo a Frio. Gás Refrigerante do tipo Ecológico: R-410A ou R32.	485550	Unidade	30	R\$ 3.400,00	R\$ 102.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Controle remoto
sem fio, dois níveis
de velocidade no
mínimo, timer para
desligar e ligar o
aparelho.
Acompanhado de
todos os
acessórios
necessários para a
instalação e
perfeito
funcionamento.
ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LOCAL;
GARANTIA TOTAL
DE 12 (doze)
meses

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 - O Termo de Referência;
- 1.3.2 - O Edital da Licitação;
- 1.3.3 - A Proposta da contratada;
- 1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII E XVIII da Lei 14.133/21)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/21)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/21)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da Lei 14.133/21)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/21)

8. São obrigações do CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/21)

9. Obrigações do CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e a demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei 14.133/21)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

11.1. As disposições relativas à garantia bens/materiais em relação ao objeto deste Contrato estão definidas no Termo de Referência.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/21)

12. Infrações e Sanções Administrativas.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/21)

13. Extinção Contratual.

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei 14.133/21)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 080021

II. Fonte de Recursos: 10000000

III. Programa de Trabalho: 168218

IV. Elemento de Despesa: 449052

V. Nota de Empenho: 2024NE000555

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/21)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/21)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Natal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal/RN, de de 2024.

ERIDSON JOAO FERNANDES
MEDEIROS:308210012

Assinado de forma digital por ERIDSON JOAO
FERNANDES MEDEIROS:308210012
Dados: 2024.12.18 14:34:54 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

DESEMBARGADOR PRESIDENTE

CONTRATANTE

SILVANA ARAUJO
CARDOSO:1394718284
8

Assinado de forma digital por
SILVANA ARAUJO
CARDOSO:13947182848
Dados: 2024.12.20 18:09:15 -03'00'

MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

SILVANA ARAÚJO CARDOSO

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

CONTRATO TRT21 Nº 036/2024
PROAD Nº 1349/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.079577/2024-31

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1. Disposições relativas ao Objeto.

1.1. Descrição do objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DOS ITENS							
Item	Especificação dos Itens	Unidade de Medida	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor Unitário Máximo Aceitável	Total
1	5212003000213	UNIDADE	21	57	78	R\$ 3.496,08	272.694,24
AR CONDICIONADO PORTÁTIL,12.000 BTU/H - 220V							
Ar Condicionado Portátil com capacidade mínima de refrigeração (BTU/h):12.000. Voltagem de 220 V. Ciclo a Frio. Gás Refrigerante tipo R-410A. Controle remoto sem fio, dois níveis de velocidade no mínimo, timer para desligar e ligar o aparelho. Acompanhado de todos os acessórios necessários para a instalação e perfeito funcionamento. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; GARANTIA TOTAL DE 12 (doze) meses. CATMAT 485550							
CATMAT/CATSER:485550							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					21		R\$ 73.417,68
Quant. Ext.							
152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM					5		17.480,40
154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI					6		20.976,48
158374 - INST.FED.DO RN/CAMPUS PAU DOS FERROS					4		13.984,32
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ					10		34.960,80
154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA					2		6.992,16
80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO					30		104.882,40
2	5212003000238	UNIDADE	3	18	21	R\$ 8.743,74	183.618,54
AR CONDICIONADO SPLIT TIPO CASSETE, 24.000 BTU/H - 220V.							

Aparelho de Ar Condicionado SPLIT, Tipo CASSETE, com capacidade mínima de refrigeração 24.000 BTU/h. Composto por 1 (uma) evaporadora / 1 (uma) condensadora. Utiliza Gás Ecológico R-410A. Filtro Anti-bactéria lavável e controle remoto digital sem fio. Mínimo de três velocidades (alta, média e baixa), Proteção anticorrosão. Voltagem: 220V 60 HZ. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Sem instalação. Classificação energética A, B ou C no Programa Brasileiro de Etiquetagem/INMETRO. SERPENTINA DE COBRE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CATMAT 605381)							
CATMAT/CATSER:605381							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			3		R\$ 26.231,22		
Quant. Ext.							
152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM			10		87.437,40		
80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO			8		69.949,92		
3	5212003000239	UNIDADE	12	20	32	R\$ 10.111,12	323.555,84
AR CONDICIONADO SPLIT TIPO CASSETE, 34.000 A 36.000 BTU/H - 220V.							
Aparelho de Ar Condicionado SPLIT, Tipo CASSETE, com capacidade de refrigeração entre 34.000 a 36.000 BTU/h. Composto por 1 (uma) evaporadora / 1 (uma) condensadora. Utiliza Gás Ecológico R-410A. Filtro Anti-bactéria lavável e controle remoto digital sem fio. Mínimo de três velocidades (alta, média e baixa), Proteção anticorrosão. Voltagem: 220V 60 HZ. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Sem Instalação. Classificação energética A, B ou C no Programa Brasileiro de Etiquetagem/INMETRO. SERPENTINA DE COBRE. (CATMAT 603721)							
CATMAT/CATSER:316530							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			12		R\$ 121.333,44		
Quant. Ext.							
152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM			8		80.888,96		
80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO			12		121.333,44		
4	5212003000240	UNIDADE	43	7	50	R\$ 13.143,34	657.167,00
AR CONDICIONADO SPLIT TIPO CASSETE, 45.000 A 48.000 BTU/H - 380V (TRIFÁSICO)							
Aparelho de Ar Condicionado SPLIT, Tipo CASSETE, com capacidade de refrigeração entre 45.000 a 48.000 BTU/h. Composto por 1 (uma) evaporadora / 1 (uma) condensadora. Utiliza Gás Ecológico R-410A. Filtro Anti-bactéria lavável e controle remoto digital sem fio. Mínimo de três velocidades (alta, média e baixa), Proteção anticorrosão. Voltagem: 380V/60 HZ/trifásico. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Sem Instalação. Classificação energética A, B ou C no Programa Brasileiro de Etiquetagem/INMETRO. SERPENTINA DE COBRE. (CATMAT 470880)							
CATMAT/CATSER:470880							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			43		R\$ 565.163,62		
Quant. Ext.							
152711 - INST. FED. DO RN / CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA			3		39.430,02		
80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO			4		52.573,36		
5	5212003000280	UNIDADE	122	71	193	R\$ 3.778,85	729.318,05
AR CONDICIONADO SPLIT, TIPO HI WALL, 18.000 BTU/H - 220V. TECNOLOGIA INVERTER							

- VOLTAGEM: 220V - CICLO: FRIO - TIPO: INVERTER - CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 18000 - COMPRESSOR: ROTATIVO - TIPO DE GÁS: R-410A - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A - ACESSÓRIOS: MANUAL, CERTIFICADO DE GARANTIA, TUBO PARA O DRENO E CONTROLE REMOTO. - SERPENTINA: COBRE - CATMAT 461900							
CATMAT/CATSER:461900							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			122		R\$ 461.019,70		
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			20		75.577,00		
158367 - INST.FED. DO RN/CAMPUS IPANGUAÇU			3		11.336,55		
158374 - INST.FED.DO RN/CAMPUS PAU DOS FERROS			4		15.115,40		
152711 - INST. FED. DO RN / CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA			5		18.894,25		
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ			15		56.682,75		
154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA			2		7.557,70		
80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO			22		83.134,70		
6	5212003000244	UNIDADE	151	102	253	R\$ 3.958,25	1.001.437,25
AR CONDICIONADO SPLIT, TIPO HI WALL, 22.000 A 24.000 BTU/H - 220V.							
Aparelho de Ar Condicionado SPLIT, Tipo HI WALL, com capacidade de refrigeração entre 22.000 A 24.000 BTU/h. Composto por 1 (uma) evaporadora / 1 (uma) condensadora. Utiliza Gás Ecológico R-410A. Filtro Anti-bactéria lavável e controle remoto digital sem fio. Mínimo de três velocidades (alta, média e baixa), Proteção anticorrosão. Voltagem: 220V 60 HZ. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Sem instalação. Classificação energética A ou B no Programa Brasileiro de Etiquetagem/INMETRO. SERPENTINA DE COBRE. CATMAT 297473							
CATMAT/CATSER:297473							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			151		R\$ 597.695,75		
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			15		59.373,75		
158367 - INST.FED. DO RN/CAMPUS IPANGUAÇU			1		3.958,25		
154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI			20		79.165,00		
158374 - INST.FED.DO RN/CAMPUS PAU DOS FERROS			4		15.833,00		
158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN			2		7.916,50		
152711 - INST. FED. DO RN / CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA			6		23.749,50		
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ			20		79.165,00		
154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA			12		47.499,00		
80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO			22		87.081,50		
7	5212003000245	UNIDADE	90	32	122	R\$ 4.475,01	545.951,22
AR CONDICIONADO SPLIT, TIPO HI WALL, 27.000 A 31.000 BTU/H - 220V.							

Aparelho de Ar Condicionado SPLIT, Tipo HI WALL, com capacidade de refrigeração entre 27.000 a 31.000 BTU/h. Composto por 1 (uma) evaporadora / 1 (uma) condensadora. Utiliza Gás Ecológico R-410A. Filtro Anti-bactéria lavável e controle remoto digital sem fio. Mínimo de três velocidades (alta, média e baixa), Proteção anticorrosão. Voltagem: 220V 60 HZ. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Sem instalação. Classificação energética A ou B no Programa Brasileiro de Etiquetagem/INMETRO. SERPENTINA DE COBRE. CATMAT 397102							
CATMAT/CATSER:397102							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			90		R\$ 402.750,90		
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			10		44.750,10		
158374 - INST.FED.DO RN/CAMPUS PAU DOS FERROS			15		67.125,15		
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ			5		22.375,05		
154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA			2		8.950,02		
8	5212003000281	UNIDADE	43	29	72	R\$ 6.291,63	452.997,36
AR CONDICIONADO SPLIT, TIPO HI WALL, 27.000 A 31.000 BTU/H - 220V. TECNOLOGIA INVERTER							
- VOLTAGEM: 220V - CICLO: FRIO - TIPO: INVERTER - CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 27.000 A 31.000 - COMPRESSOR: ROTATIVO - TIPO DE GÁS: R-410A - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A - ACESSÓRIOS: MANUAL, CERTIFICADO DE GARANTIA, TUBO PARA O DRENO E CONTROLE REMOTO. - SERPENTINA: COBRE CATMAT 440748							
CATMAT/CATSER:440748							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			43		R\$ 270.540,09		
Quant. Ext.							
154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM			2		12.583,26		
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL			10		62.916,30		
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ			5		31.458,15		
154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA			2		12.583,26		
80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO			10		62.916,30		
9	5212003000246	UNIDADE	80	79	159	R\$ 2.001,51	318.240,09
AR CONDICIONADO SPLIT, TIPO HI WALL, 9.000 BTU/H - 220V.							
Aparelho de Ar Condicionado SPLIT, Tipo Hi Wall, com capacidade mínima de refrigeração 9.000 BTU/h. Composto por 1 (uma) evaporadora / 1 (uma) condensadora. Utiliza Gás Ecológico R-410A. Filtro Anti-bactéria lavável e controle remoto digital sem fio. Mínimo de três velocidades (alta, média e baixa), Proteção anticorrosão. Voltagem: 220V 60 HZ. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Sem instalação. Classificação energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem/INMETRO. SERPENTINA DE COBRE. CATMAT 297474							
CATMAT/CATSER:297474							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			80		R\$ 160.120,80		
Quant. Ext.							
154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM			3		6.004,53		

	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		20			40.030,20	
	158367 - INST.FED. DO RN/CAMPUS IPANGUAÇU		5			10.007,55	
	158374 - INST.FED.DO RN/CAMPUS PAU DOS FERROS		20			40.030,20	
	152711 - INST. FED. DO RN / CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA		2			4.003,02	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		5			10.007,55	
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA		2			4.003,02	
	80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO		22			44.033,22	
10	5212003000242	UNIDADE	145	94	239	R\$ 2.468,85	590.055,15
AR CONDICIONADO SPLIT, TIPO HI WALL,12.000 BTU/H - 220V.							
Aparelho de Ar Condicionado SPLIT, Tipo Hi Wall, com capacidade mínima de refrigeração 12.000 BTU/h. Composto por 1 (uma) evaporadora / 1 (uma) condensadora. Utiliza Gás Ecológico R-410A. Filtro Anti-bactéria lavável e controle remoto digital sem fio. Mínimo de três velocidades (alta, média e baixa), Proteção anticorrosão. Voltagem: 220V 60 HZ. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Sem instalação. Classificação energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem/INMETRO. SERPENTINA DE COBRE. CATMAT 397100							
CATMAT/CATSER:397100							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		145			R\$ 357.983,25	
Quant. Ext.							
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM		4			9.875,40	
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM		5			12.344,25	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		20			49.377,00	
	158367 - INST.FED. DO RN/CAMPUS IPANGUAÇU		4			9.875,40	
	154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI		10			24.688,50	
	158374 - INST.FED.DO RN/CAMPUS PAU DOS FERROS		4			9.875,40	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		5			12.344,25	
	152711 - INST. FED. DO RN / CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA		5			12.344,25	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		15			37.032,75	
	80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO		22			54.314,70	
11	5212003000243	UNIDADE	13	49	62	R\$ 3.048,65	189.016,30
AR CONDICIONADO SPLIT, TIPO HI WALL,18.000 BTU/H - 220V.							
Aparelho de Ar Condicionado SPLIT, Tipo Hi Wall, com capacidade mínima de refrigeração 18.000 BTU/h. Composto por 1 (uma) evaporadora / 1 (uma) condensadora. Utiliza Gás Ecológico R-410A. Filtro Anti-bactéria lavável e controle remoto digital sem fio. Mínimo de três velocidades (alta, média e baixa), Proteção anticorrosão. Voltagem: 220V 60 HZ. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Sem instalação. Classificação energética A no Programa Brasileiro de Etiquetagem/INMETRO. SERPENTINA DE COBRE. CATMAT 355744							
CATMAT/CATSER:355744							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		13			R\$ 39.632,45	
Quant. Ext.							

	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM		12			36.583,80	
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM		2			6.097,30	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		10			30.486,50	
	158374 - INST.FED.DO RN/CAMPUS PAU DOS FERROS		4			12.194,60	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		20			60.973,00	
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA		1			3.048,65	
12	5212003000247	UNIDADE	153	59	212	R\$ 9.111,35	1.931.606,20
AR CONDICIONADO SPLIT, TIPO PISO TETO, 36.000 BTU/H - 220V.							
Aparelho de Ar Condicionado SPLIT, Tipo PISO TETO, com capacidade mínima de refrigeração 36.000 BTU/h. Composto por 1 (uma) evaporadora / 1 (uma) condensadora. Utiliza Gás Ecológico R-410A. Filtro Anti-bactéria lavável e controle remoto digital sem fio. Mínimo de três velocidades (alta, média e baixa), Proteção anticorrosão. Voltagem: 220V 60 HZ. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Sem instalação. Classificação energética A ou B no Programa Brasileiro de Etiquetagem/INMETRO. SERPENTINA DE COBRE. (CATMAT 441655)							
CATMAT/CATSER:441655							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		153			R\$ 1.394.036,55	
Quant. Ext.							
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM		2			18.222,70	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		5			45.556,75	
	158367 - INST.FED. DO RN/CAMPUS IPANGUAÇU		2			18.222,70	
	158374 - INST.FED.DO RN/CAMPUS PAU DOS FERROS		4			36.445,40	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN		2			18.222,70	
	152711 - INST. FED. DO RN / CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA		4			36.445,40	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ		20			182.227,00	
	80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO		20			182.227,00	
13	5212003000284	UNIDADE	94	110	204	R\$ 10.772,45	2.197.579,80
AR CONDICIONADO SPLIT, TIPO PISO TETO, 48.000 BTU/H - 380V (TRIFÁSICO)							
Aparelho de Ar Condicionado SPLIT, Tipo PISO TETO, com capacidade mínima de refrigeração 48.000 BTU/h. Composto por 1 (uma) evaporadora / 1 (uma) condensadora. Utiliza Gás Ecológico R-410A. Filtro Anti-bactéria lavável e controle remoto digital sem fio. Mínimo de três velocidades (alta, média e baixa), Proteção anticorrosão. Voltagem: 380V/60 HZ/trifásico. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Sem instalação. Classificação energética A ou B no Programa Brasileiro de Etiquetagem/INMETRO. SERPENTINA DE COBRE. CATMAT 414565							
CATMAT/CATSER:414565							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		94			R\$ 1.012.610,30	
Quant. Ext.							
	152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM		4			43.089,80	
	154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM		5			53.862,25	
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		3			32.317,35	

	158367 - INST.FED. DO RN/CAMPUS IPANGUAÇU	13	140.041,85	
	154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI	40	430.898,00	
	158374 - INST.FED.DO RN/CAMPUS PAU DOS FERROS	3	32.317,35	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	9	96.952,05	
	152711 - INST. FED. DO RN / CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA	4	43.089,80	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	20	215.449,00	
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA	4	43.089,80	
	80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO	5	53.862,25	
14	5212003000285	UNIDADE	70	28 98 R\$ 11.009,00 1.078.882,00
AR CONDICIONADO SPLIT, TIPO PISO TETO, 57.000 A 60.000 BTU/H - 380V (TRIFÁSICO)				
Aparelho de Ar Condicionado SPLIT, Tipo PISO TETO, com capacidade de refrigeração entre 57.000 a 60.000 BTU/h. Composto por 1 (uma) evaporadora / 1 (uma) condensadora. Utiliza Gás Ecológico R-410A. Filtro Anti-bactéria lavável e controle remoto digital sem fio. Mínimo de três velocidades (alta, média e baixa), Proteção anticorrosão. Voltagem: 380V/60 HZ/trifásico. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Sem instalação. Classificação energética A, B ou C no Programa Brasileiro de Etiquetagem/INMETRO. SERPENTINA DE COBRE. CATMAT 386515				
CATMAT/CATSER:386515				
Quant. Int.				
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	70	R\$ 770.630,00	
Quant. Ext.				
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	5	55.045,00	
	158367 - INST.FED. DO RN/CAMPUS IPANGUAÇU	2	22.018,00	
	154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI	12	132.108,00	
	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	1	11.009,00	
	152711 - INST. FED. DO RN / CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA	3	33.027,00	
	80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO	5	55.045,00	
15	5212003000287	UNIDADE	4	8 12 R\$ 760,50 9.126,00
CLIMATIZADOR DE AR COM RESERVATÓRIO DE 7,5 L				
Climatizador de ar, tipo evaporativo. Alimentação: 220v ou bivolt. Com função ionizador. Vazão de ar de, no mínimo, 350m3/h. Capacidade mínima do reservatório de água: 7,5 L. Filtro de ar lavável. Características adicionais: rodízios com travas e função timer. Acompanha controle remoto. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.(CATMAT: 405293)				
CATMAT/CATSER:405293				
Quant. Int.				
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	4	R\$ 3.042,00	
Quant. Ext.				
	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	2	1.521,00	
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	6	4.563,00	

16	5212003000282	UNIDADE	12	20	32	R\$ 678,33	21.706,56
CORTINA DE AR CONDICIONADO, 0,90CM - 220V.							
Cortina de Ar Condicionado com 0,90cm de largura; Com controle remoto. Voltagem: 220V. Cor Branco. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CATMAT 453298							
CATMAT/CATSER:453298							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					12	R\$ 8.139,96	
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL					2	1.356,66	
154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI					2	1.356,66	
158374 - INST.FED.DO RN/CAMPUS PAU DOS FERROS					2	1.356,66	
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ					2	1.356,66	
80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO					12	8.139,96	
17	5212003000283	UNIDADE	5	18	23	R\$ 774,76	17.819,48
CORTINA DE AR CONDICIONADO, 1,20CM - 220V.							
Cortina de Ar Condicionado com 1,20cm de largura; Com controle remoto. Voltagem: 220V. Cor Branco. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CATMAT 452993							
CATMAT/CATSER:452993							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					5	R\$ 3.873,80	
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL					2	1.549,52	
154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI					2	1.549,52	
158374 - INST.FED.DO RN/CAMPUS PAU DOS FERROS					2	1.549,52	
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ					2	1.549,52	
80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO					10	7.747,60	
18	5212003000286	UNIDADE	5	22	27	R\$ 932,47	25.176,69
CORTINA DE AR CONDICIONADO, 1,50CM - 220V.							
Cortina de Ar Condicionado com 1,50cm de largura; Com controle remoto. Voltagem: 220V. Cor Branco. Código antigo SIPAC: 5215212000000172. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CATMAT 420876							
CATMAT/CATSER:420876							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					5	R\$ 4.662,35	
Quant. Ext.							
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL					2	1.864,94	
158367 - INST.FED. DO RN/CAMPUS IPANGUAÇU					2	1.864,94	
154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI					4	3.729,88	

	158374 - INST.FED.DO RN/CAMPUS PAU DOS FERROS	1	932,47				
	152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	2	1.864,94				
	154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA	1	932,47				
	80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A.REGIAO	10	9.324,70				
19	5212003000409	UNIDADE	2	0	2	R\$ 53.366,67	106.733,34
UNIDADE CONDENSADORA - LG MULTI-V 5 PRO							
Equipamento para reposição das máquinas de um conjunto com dezesseis sistemas com tecnologia de fluxo de refrigerante variável – VRF (“VARIABLE REFRIGERANT FLOW”) da marca LG, formam a central de ar condicionado do prédio sede do Instituto Metrópole Digital. Tipo Aparelho: LG Multi-V 5 Pro Modelo Aparelho: CRUN200LLS5 Tensão Alimentação: 380V trifásico Capacidade: 20HP Q/F CATMAT 486672							
CATMAT/CATSER:486672							
Quant. Int.							
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	2	R\$ 106.733,34				
ITENS ACIMA DE R\$ 80.000,00							
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19.							
ITENS ATÉ R\$ 80.000,00							
15, 16, 17, 18.							
Detalhamento Por Unidade							
UASG							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE						R\$ 6.379.617,20	
152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM						R\$ 275.355,76	
154840 - INST FED RN / CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI						R\$ 694.472,04	
158374 - INST.FED.DO RN/CAMPUS PAU DOS FERROS						R\$ 246.759,47	
152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ						R\$ 739.665,17	
154839 - INST FED RN / CAMPUS CANGUARETAMA						R\$ 134.656,08	
80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO						R\$ 996.566,05	
152711 - INST. FED. DO RN / CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA						R\$ 210.983,24	
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL						R\$ 501.722,07	
158367 - INST. FED. DO RN / CAMPUS IPANGUAÇU						R\$ 217.325,24	
158155 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO RN						R\$ 146.444,50	
154838 - INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM						R\$ 109.114,29	
Valor Total do Processo: R\$ 10.652.681,11							

1.2. Valor Total Estimado: R\$ 10.652.681,11 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

1.2.1. A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO na tabela acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato ou instrumento**

equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 24365710000183-0-000001/2025;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;

2.2.3. Id do item no PCA: 150;

2.2.4. Classe/Grupo: 4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO153103-18/2025;

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 153103-18/2025.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. Descrição da Solução.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Requisitos da Contratação.

Da Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em observância ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que versa sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, faz-se necessário, sempre que possível, que:

4.1.1.1. os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.4. os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência”.

Da Indicação de Marca ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s): LG, apenas para o item 19, código 5212003000409 (UNIDADE CONDENSADORA - LG MULTI-V 5 PRO), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Modelo de Execução do Objeto.

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) **recebimento da nota empenho**, em remessa única **por empenho emitido**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens/materiais deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço(s):

5.3.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIOGRANDE DO NORTE: Diretoria de Logística (prédio da Divisão de Patrimônio), Campus Universitário - Avenida Senador Salgado Filho, nº 3000 - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.978-970.

5.4. Os bens/materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 07h30min às 11h e de 13h30min às 17h;

Garantia dos Bens/Materiais

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5.2. A assistência técnica deve ser enquanto durar a garantia.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Apresentação de catálogos

5.16. Para fins de avaliação técnica do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e conferência com as especificações exigidas, a análise técnica das propostas será feita a partir dos catálogos técnicos apresentados pelo licitante juntamente com sua proposta.

Da voltagem dos equipamentos

5.17. Os equipamentos devem ter tensão nominal de entrada monofásica (fase neutro 220 V ou bivolt), compatível com a potência do equipamento.

6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6. Modelo de Gestão de Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. Critérios de Medição e de Pagamento.

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens entregues deverão ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento de pedido de troca de marca/modelo por parte da Diretoria de Compras da UFRN.

7.2. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1. Somente ocorrerá o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade, instalação e funcionalidade do material.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8. Forma e Critérios de seleção do Fornecedor.

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 8.3.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.3.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.3.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.3.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.3.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.3.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.17.** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.3.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.3.22. Balanço **patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.22.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.3.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.**

8.3.23.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, considerando que não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação balanço patrimonial do último exercício financeiro, também não será exigida a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme Nota nº 00009/2021/PROC/PFUFRRN/PGF/AGU e Parecer nº 121/2021/PROC/PFUFRRN/PGF/AGU.

8.3.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Habilitação Complementar Relativa às Cooperativas

8.3.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.3.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.3.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.652.681,11 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)** conforme custos unitários indicados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1.1. Gestão/Unidade: [...];

10.1.1.2. Fonte de Recursos: [...];

10.1.1.3. Programa de Trabalho: [...];

10.1.1.4. Elemento de Despesa: [...];

10.1.1.5. Plano Interno: [...];

10.2. A contratação será atendida por dotações orçamentárias diversas que serão utilizadas durante o decorrer do exercício financeiro.

11 – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

11. Da Aprovação e Autorização.

11.1. Equipe de Planejamento:

Thays Lins Galvão de Albuquerque Bastos
Administradora

11.2. A autoridade competente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN aprova o presente *Termo de Referência* e autoriza a contratação do objeto do presente pregão.

Natal (RN), ____/____/____

Izabel de Medeiros Coelho
Pró-Reitora Adjunta de Administração da UFRN



POLÍCIA MILITAR DO RN
Av. Rodrigues Alves, s/n. Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

CONTRATO Nº 13/2025

Processo nº 01510304.000011/2024-72

Unidade Gestora: 150001 Polícia Militar.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO 9º BPM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA FRANCISCO DE ASSIS AVELINO, CNPJ: 51.710.025/0001-10.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da POLÍCIA MILITAR, Órgão da Administração Direta, com sede à Avenida Rodrigues Alves, S/N, Tirol, Natal-RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.766/0001-88, representada pelo seu Comandante Geral, Cel PM, **Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior**, brasileiro, casado, RG nº 1 [REDACTED] PMRN, CPF nº 36 [REDACTED] 87, nomeado e publicado no DOE-RN nº 14.325, datado de 04.01.2019, com residência em Parnamirim/RN, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS AVELINO**, inscrita no CNPJ: **51.710.025/0001-10**, com sua representação estabelecida na Av. Pedro Teixeira, nº 725, Condomínio Residencial River, torre 4, apto 602, Bairro: D.Pedro I, CEP : 69040-000, Município: Manaus, UF: AM, Whatsapp (92) 99120-2030, E-mail: avelinofaa59@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste Ato representada por **Francisco de Assis Avelino**, representante legal, portador da carteira de identidade 3 [REDACTED] CROAM e CPF nº 222 [REDACTED] 34, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - PMRN**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos para Reestruturação do Parque Tecnológico do 9º BPM** para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações constantes no ANEXO I, do Edital.

ORDEM	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTITATIVOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	Aparelho ar condicionado 12.000 BTU's	Capacidade Refrigeração: 12.000 Btu's, Tensão: 110/220 V, Tipo: split, Modelo: split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/display Digital/timer/selo Procel. Marca/Modelo de Referência: Elgin/Consul/Philco/Carrier/LG/Panasonic/Agratto/Gree/Midea/Fujitsu	Und	10	2.465,22	R\$ 24.652,20

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Há previsão de saldo orçamentário no exercício de 2024, para fazer face à despesa em pauta, a qual correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 150001

Gestão: 00001

Unidade Orçamentária: 15101

Fonte de Recurso: 0.706.240805 SF Recursos de Emendas por Transferências Especiais - Sargento Gonçalves 202.444.740.005

Programa de Trabalho: 06.126.0301.122301

Natureza da Despesa: 44.90.52.34 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Subação: 122301

EMPENHO: 2025NE000718

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, com eficácia legal condicionada a publicação na imprensa oficial (DOERN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. **Condições de Entrega**

4.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura contratual, em remessa única.

4.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. **Local de Entrega**

4.3.1. A entrega dos bens, deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h, no Almoxarifado Central da PMRN, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - Av. Rodrigues Alves, S/N, Tirol - Natal-RN, CEP: 59.020-200 e

serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

4.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas.

4.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições dos equipamentos, sem o atendimento da solicitação do Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

4.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

4.4.12.

4.4.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.16. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. **Fiscalização**

4.5.1. A gestão e fiscalização para o acompanhamento do instrumento contratual serão realizadas respectivamente, pelo(a) **Comandante do 9º BPM (gestor do contrato)** e **2º SGT PM LUIZ JANIÉLSON FERREIRA DA COSTA**, Matrícula: 195.289-7 (**fiscal do contrato**), **2º SGT PM WELLINGTON DE ALMEIDA PIMENTEL**, Matrícula: 167.121-9 (**fiscal do contrato suplente**) que deverá observar o cumprimento das obrigações pactuadas, quanto a execução do objeto deste contrato.

4.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.7. **Gestor do Contrato**

4.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (ART. 92, V)**

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.652,20 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. **Recebimento**

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a CONTRATANTE poderá conceder prorrogação de prazo necessário, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo do item anterior.

7.2.4. No caso previsto no item 7.3, o prazo poderá ser prorrogado por período considerado razoável, a critério da contratante, em face das circunstâncias do caso verificado.

7.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá após exaurido prazo de recebimento provisório, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. **Liquidação**

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.4. o prazo de validade;

7.3.5. a data da emissão;

7.3.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.7. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.8. o valor a pagar; e

7.3.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. **Prazo de pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e de correção monetária

7.5. **Forma de pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao fiel cumprimento da execução do objeto, bem como deverá estar vinculado à nota de empenho anteriormente emitida.

7.5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11. Não haverá exigência da garantia de execução.

12. **DA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. **Multa:**

12.3.1. *Moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

12.3.2. *O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS**

14.1. No ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento do preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência, conforme prescreve a LEI ESTADUAL Nº 10.783, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

14.2. A comprovação deverá ser prestada por qualquer um dos seguintes meio:

14.2.1. documento oficial expedido por órgão responsável pela fiscalização do trabalho;

14.2.2. relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais;

14.2.3. documentação oficial disponível na empresa para fiscalização;

14.2.4. declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes e pessoas com deficiência.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na

forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento contratual, ficando o contrato depois de assinado disponível para impressão da contratada no sistema SEI.

(Natal/RN, na data da assinatura eletrônica)

PELO CONTRATANTE	
Alarico Jose Pessoa Azevêdo Júnior - Cel. PM	
Comandante Geral	
PELA CONTRATADA	
FRANCISCO DE ASSIS AVELINO	
Representante Legal	
EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL	
Kátia Maria Laurentino de Sá - CB	Thiago Nedson Pereira Castro -
PM	1º Sgt PM
Responsável pela elaboração	Revisor do contrato
TESTEMUNHAS	
Elvio Anderson Maia Lima - Maj.	Edinardo Gurgel Linhares - ST
PM	PM
1ª Testemunha	2ª Testemunha

 Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NEDSON PEREIRA CASTRO, 1º Sargento PM**, em 13/05/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ELVIO ANDERSON MAIA LIMA, Major PM**, em 13/05/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA MARIA LAURENTINO DE SÁ, Cabo PM**, em 13/05/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO GURGEL LINHARES, Sub Tenente PM**, em 13/05/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Avelino, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR, Coronel PM**, em 19/05/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33548863** e o código CRC **9B8353FE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. Voltagem: 220 V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	03	UN
02	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	02	UN

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos na ordem de compra e neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada nas demandas das diversas Câmaras Municipais de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição dos aparelhos de refrigeração, tais como: ar condicionado pela necessidade da substituição dos aparelhos existentes que se encontram em estado de depreciação com o uso de mais de 10 anos. Também, devido à implantação de novos espaços e ambientes de trabalho, com vistas a garantir a funcionalidade e proporcionar bem-estar, saúde e conforto aos servidores e usuários dos serviços, torna-se indispensável a aquisição dos aparelhos para estruturar os novos setores.

3.2. Portanto, a aquisição de equipamentos de ar condicionado visa também observar a eficiência energética dos aparelhos com menor consumo de energia, reduzindo assim os gastos públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. No Estudo Técnico Preliminar, consta a solução apontada para contratação em tela.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Formalizar os pedidos dos produtos por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras deste município, através de e-mail;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5.1.2. O fornecimento deverá ser feito em até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra;

5.1.3. Entregar os produtos na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200A- Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado;

5.1.4. O horário de recebimento dos produtos solicitados será de 7h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis), sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento;

1.1.1. 5.1.5. A garantia dos produtos devem estar em conformidade com a legislação relativa ao tema;

5.1.6. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

5.1.7. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;

5.1.8. Os produtos deverão ser de boa qualidade obedecendo ao que segue:

5.1.8.1. Deverão ter registro no órgão regulamentador;

5.1.8.2. Quanto a GARANTIA, a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do produto contra defeitos pelo período estabelecido no manual do fabricante, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia;

5.1.8.3. Se os produtos, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.1.8.4. A contratada deverá comprovar que para a marca do produto ofertado existe assistência técnica autorizada pela fabricante, a uma distância máxima de 220 km, da sede do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para manutenção da garantia de fábrica.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, em conformidade com este Termo de Referência e a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Demandante.

6.1.1. Os bens deverão ser entregues no endereço: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, Rua Juvenal Lamartine, 200A- Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, transportadas através de veículo adequado para sua condução.

6.6.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e/ou ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

• Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será precedido de pesquisa de preços nos termos da legislação vigente e está informado nos anexos presentes neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Rejeitar o fornecimento dos produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Por ocasião da celebração do contrato e/ou Ata de Registro de Preço a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.7. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante;

12.1.8. Cumprir fielmente o presente registro de preços, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

12.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.1.10. Os materiais devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição e instruções de uso;

12.1.12. Nos requisitos da contratação menciona que a data de validade dos materiais não pode ser inferior a 12 meses;

12.1.13. Os materiais deverão ser de boa qualidade obedecendo ao que segue:

a) Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

b) Os materiais deverão ter registro no órgão regulamentador;

c) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais na sede do Município, através de transporte adequado, no endereço e horário citado no item 5.1.3. do referido Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município referente ao exercício de 2025.

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de junho de 2025

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria 001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. Voltagem: 220 V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	03	UN	R\$ 1.899,33	R\$ 5.697,99
02	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. Voltagem: 220V, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação "A", Tensão: 220 V; Controle remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: Swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A - que não agride a camada de ozônio. (Incluindo instalação)	02	UN	R\$ 2.492,44	R\$ 4.984,88
				VALOR TOTAL	R\$ 10.682,87



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A
EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº XXXXXX, expedida pela SSP/SP e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, XXXXXXXX, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, – CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na RUA _____, Nº 372, BAIRRO: _____, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela, inscrito no CPF sob o Nº: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº ____/2025, em decorrência da Dispensa Nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento É aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

condições, detalhes e exigências no presente Termo de Referência, com as seguintes estimativas do órgão.

1.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos completamente novos, com garantia de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais e certificados exigidos.

1.3. Estão incluídas no fornecimento a **entrega e a instalação** dos aparelhos nas dependências da Câmara Municipal, conforme descrito no Anexo I deste contrato, abrangendo equipamentos com capacidades de 9.000 e 12.000 BTUs.

1.4. O fornecimento deverá obedecer às normas técnicas e legais vigentes, assegurando o pleno funcionamento, a segurança dos equipamentos e o atendimento às exigências de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço dos equipamentos adquiridos é de **R\$ xxxxxxxx**. Constante da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

4.1. Prazo para Início da Instalação:

A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

contados a partir da **assinatura do contrato ou da entrega dos equipamentos**, garantindo a operacionalidade plena dos sistemas.

4.2. Condições de Execução:

A instalação deverá ser realizada em todos os aparelhos adquiridos, com capacidades de 9.000 BTUs e 12.000 BTUs, nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4.3. Prazo e Responsabilidades da Instalação:

Em caso de necessidade de correção ou ajustes durante a instalação, a contratada deverá:

- Corrigir problemas críticos que impeçam o funcionamento total dos aparelhos em até 4 horas após notificação;
- Solucionar falhas parciais que comprometam o desempenho em até 24 horas;
- Apresentar plano detalhado de correção em até 48 horas caso a solução envolva intervenção mais complexa.

4.4. Monitoramento e Penalidades:

- O desempenho dos equipamentos será monitorado mensalmente após a instalação; o descumprimento dos parâmetros técnicos ou atrasos superiores a 24 horas implicarão multa de 2% do valor mensal por dia de atraso;
- Atrasos no início ou na conclusão da instalação além dos prazos previstos implicarão multa de 0,5% do valor global do contrato por dia de descumprimento.

4.5. Responsabilidade pela Instalação:

A contratada é responsável por garantir que a instalação dos aparelhos de ar-condicionado seja realizada sem causar danos às instalações ou propriedades da Câmara Municipal, devendo reparar integralmente eventuais prejuízos decorrentes dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de __de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento: O pagamento será feito após a comprovação da execução dos serviços de manutenção dos ar condicionado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços realizados, incluindo a descrição das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

6.2. Protocolização de Documentos Fiscais: O contratado não poderá protocolizar uma Nota Fiscal ou Fatura antes da confirmação formal da obtenção definitiva dos serviços por parte do contratante, após a realização de testes que comprovem o atendimento às especificações contratuais.

6.3. Início do Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será iniciado somente após a confirmação formal da execução dos serviços e a apresentação de toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato.

6.4. Documentação Fiscal: O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Nos casos em que a remessa seja para outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certificações negativas relativas à regularidade fiscal, bem como de comprovante de que o serviço foi realizado em conformidade com as especificações técnicas acordadas.

6.5. Pagamento por Serviços Prestados: O pagamento será realizado em parcelas mensais, após comprovação mensal do desempenho dos ar condicionados, conforme previsto no Termo de Referência. Em caso de descumprimento das especificações técnicas, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização dos serviços.

6.6. Pagamento Antecipado: Em casos especiais, o pagamento antecipado poderá ser considerado se propiciar economia sensível de recursos ou condição necessária para a obtenção do objeto, desde que previsto no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta, e com a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Acompanhamento e Fiscalização:

O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, que registrará as ocorrências relevantes, verificando o cumprimento das condições contratuais e determinando eventuais ajustes ou correções necessárias.

7.2. Decisões e Providências:

As questões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, assegurando a correta execução do contrato.

7.3. Fiscalização Contratual:

A fiscalização contratual incluirá a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como a integridade física e funcional dos produtos no momento da entrega. O fiscal manterá contato direto com representante designado pela contratada para tratar de quaisquer ocorrências durante a execução do contrato.

7.4. Responsabilidade da Contratada:

A contratada será responsável por garantir que todos os equipamentos fornecidos estejam em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação ou avarias, e em total conformidade com as especificações técnicas acordadas, inclusive quanto à capacidade dos aparelhos.

7.5. Comunicação e Suporte Técnico Inicial:

Sempre que necessário, a contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pelo fiscal do contrato, especialmente em caso de dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos. Quando exigido pelo edital ou termo de referência, poderá ser solicitado um termo de garantia acompanhado de manual técnico atualizado.

8. CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.1. Atestado de Recebimento:

O recebimento dos equipamentos será atestado formalmente por servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, após conferência dos produtos entregues, observando-se as especificações técnicas constantes no contrato, bem como o estado físico e a quantidade dos itens.

8.2. Comprovação Técnica:

A contratada deverá entregar, no momento da entrega dos equipamentos, a documentação técnica correspondente, incluindo manuais, certificados de garantia, selos de conformidade e demais documentos exigidos no Termo de Referência, para comprovação da adequação dos aparelhos às exigências contratuais.

8.3. Verificação de Conformidade:

O atesto do recebimento definitivo será realizado somente após a verificação da conformidade dos equipamentos com os padrões técnicos definidos no contrato. Caso necessário, poderão ser realizados testes de funcionamento básico para validar o desempenho e a integridade dos produtos. O atesto será emitido juntamente com a nota fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos de qualidade, quantidade e documentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidade Fiscal e Trabalhista:

Responder integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto a impostos, taxas, contribuições, seguros e quaisquer encargos legais relacionados à atividade de fornecimento.

9.2. Cumprimento das Normas da Câmara Municipal:

Respeitar as normas internas de segurança, controle e acesso às dependências da Câmara Municipal, quando houver necessidade de entrega presencial dos equipamentos ou realização de procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento.

9.3. Identificação e Conduta de Representantes:

Assegurar que os representantes ou prepostos enviados à Câmara Municipal para fins de entrega ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

tratativas administrativas estejam devidamente identificados e ajam com urbanidade, podendo ser solicitada sua substituição em caso de conduta inadequada.

9.4. Responsabilidade por Danos:

Responder por quaisquer danos causados diretamente à infraestrutura da Câmara Municipal ou a seus bens, em decorrência de ações dolosas ou culposas de seus prepostos no ato da entrega ou manuseio dos equipamentos.

9.5. Infração de Normas:

Assumir a responsabilidade por qualquer infração cometida por seus representantes nas dependências da Câmara Municipal, arcando com as despesas e eventuais penalidades decorrentes.

9.6. Entrega Conforme Especificações:

Efetuar a entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta aprovada, assegurando a integridade, qualidade e pleno funcionamento dos produtos fornecidos.

9.7. Substituição por Irregularidade:

Realizar, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas após notificação, a substituição de qualquer equipamento entregue com defeito, divergente do solicitado ou em desacordo com as condições pactuadas.

9.8. Documentação Técnica:

Apresentar, sempre que solicitado, a documentação técnica dos produtos fornecidos, incluindo manuais, certificados de garantia e laudos de conformidade, conforme exigido no edital e nas normas aplicáveis.

9.9. Comunicação de Ocorrências Relevantes:

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.10. Manutenção das Condições de Habilitação:

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

9.11. Vigência do Contrato e Quantitativos:

Encerrada a vigência do contrato, caso não tenha ocorrido a aquisição da totalidade dos itens estimados, o contratado não poderá, sob qualquer fundamento, exigir compensações financeiras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN por quantitativos não solicitados.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a coleta da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência. O pagamento só será processado após a confirmação formal da recolha dos serviços, conforme previsto na Cláusula Oitava.

10.2. Modalidade de Pagamento: O pagamento será creditado em conta corrente contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A contratada deverá garantir que a conta esteja regularizada e apta para obtenção de crédito.

10.3. Comprovação de Recolhimento de Encargos Sociais : Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, dos quais sejam INSS, FGTS, além das certificações negativas, em conformidade com as normas legais.

10.4. Suspensão do Pagamento : O contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender às especificações constantes deste termo de referência, incluindo a garantia de eficiência e desempenho adequado dos ar condicionados.

10.5. Optantes pelo SIMPLES : Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, uma comprovação de dívida, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.6. Formas de Pagamento Aceitas : A Câmara aceitará pagamentos via transferência bancária, débito automático ou outros métodos previamente acordados, desde que sejam compatíveis com as normas internas de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Recebimento dos Equipamentos:

Providenciar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento temporário dos aparelhos de ar-condicionado, garantindo a segurança e integridade dos equipamentos até a finalização do processo de recebimento definitivo.

11.2. Fornecimento de Informações:

Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à correta entrega dos equipamentos, inclusive quanto a prazos, locais de entrega e eventuais requisitos logísticos.

11.3. Comunicação de Irregularidades:

Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos equipamentos entregues, como danos físicos, defeitos técnicos ou divergência em relação às especificações contratuais.

11.4. Solicitação de Substituição ou Correção:

Solicitar a substituição ou correção imediata dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações contratuais ou com defeitos de fabricação, conforme garantias e prazos previstos em contrato.

11.5. Atestado de Recebimento:

Atestar a nota fiscal/fatura correspondente por meio do servidor designado, somente após a conferência e verificação de que os equipamentos foram entregues conforme especificações técnicas, quantidades contratadas e em perfeito estado.

11.6. Coordenação Administrativa:

Fornecer o suporte administrativo necessário para viabilizar a entrega dos equipamentos, inclusive facilitando o acesso e a comunicação com os setores envolvidos na logística e no recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa em Assinar o Contrato: A recusa injustificada da contratada em negociar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto pela Câmara Municipal, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às decisões legalmente determinadas.

12.2. Atraso na Execução dos Serviços: Atrasar injustificadamente a execução dos serviços de manutenção dos ar condicionado, após o prazo preestabelecido neste contrato, sujeitorá o contratado à multa, na forma imposta a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3. Incidente sobre o Valor Contratado: As multas incidirão sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Sanções por Inexecução: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência: Notificação formal sobre o descumprimento das obrigações contratuais.
- b) Multa por Atraso: Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- c) Suspensão Temporária: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de Inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na cláusula “b” não prejudica a incidência cumulativa das restrições das diretrizes “a”, “c” e “d”, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja acumulação de inadimplemento de cotas financeiras específicas, facultada a defesa prévia do investimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. Inexecução e Oferta Alternativa: Ocorrendo a inexecução, reserve-se à Câmara Municipal ou direito de acatar a oferta que se apresenta como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.6. Competência para Aplicação de Penalidades: A aplicação das deliberações previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular da Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Legislação Aplicável:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Acréscimos e Supressões:

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Essas alterações deverão ser devidamente justificadas e aprovadas pela Câmara Municipal, assegurando que não comprometam a qualidade, compatibilidade ou desempenho dos equipamentos fornecidos.

13.3. Supressões por Acordo:

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que haja consentimento mútuo e justificativa adequada.

13.4. Procedimento para Alterações:

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, após aprovação da autoridade competente. As alterações deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas competente, em conformidade com as normas legais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

13.5. Manutenção das Especificações Técnicas:

Em caso de alterações, o contratado deve assegurar que as especificações técnicas originais dos equipamentos sejam mantidas ou ajustadas de forma compatível, garantindo o atendimento às finalidades do fornecimento e a conformidade com os requisitos definidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Resolução de Casos Omissos: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

14.2. Consultas e Orientações: Em caso de dúvidas ou omissões, as partes poderão consultar as normas internas da Câmara Municipal e buscar orientações junto ao órgão de controle competente, como o Tribunal de Contas, para garantir a legalidade e a transparência das decisões tomadas.

14.3. Precedentes e Jurisprudência: As decisões sobre casos omissos devem ser considerados anteriores e relevantes, passando a uniformidade e a coerência na aplicação das normas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Proibição de Subcontratação:

A subcontratação de qualquer parte do objeto deste contrato é expressamente vedada. O contratado é responsável pela execução integral do fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, não podendo delegar suas obrigações a terceiros.

15.2. Responsabilidade do Contratado:

O contratado permanece como único responsável legal e contratualmente pelo cumprimento do objeto contratual, incluindo a entrega dos equipamentos conforme especificações, prazos e condições estabelecidos, sendo vedada a transferência de responsabilidades a subcontratados.

15.3. Consequências da Subcontratação Não Autorizada:

Caso seja identificada subcontratação não autorizada, a Câmara Municipal reserva-se o direito de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

adotar as medidas legais cabíveis, incluindo a aplicação de sanções contratuais e a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2025

Marfran _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF n.º. _____

2.^a _____

CPF n.º. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Jaciane Cristina dos Santos

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Solicita-se a verificação de dotação orçamentária para aquisição de aparelhos de ar-condicionado com capacidade de **9.000 e 12.000 BTUs**, visando atender às necessidades estruturais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários para – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

2 – Em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 10.682,87** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Junho de 2025.

JACIANE CRISTINA
DOS
SANTOS:1234798743

Assinado digitalmente por JACIANE CRISTINA DOS
SANTOS: 12347987437
ND-C=BR, S=PB, L=Pou, C=C-F-Sess, OU=Certificado Digital PF,
A1, OU=Videoconferencia, OU=36508740000180, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=JACIANE CRISTINA DOS SANTOS: 12347987437
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.06.16 08:30:56-0330Z

Jaciane Cristina dos Santos

Contadora – CRC/RN 014294/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de aparelhos de ar condicionado, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento e climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa _____ CNPJ Nº **XXXXXXXXXX**, apresentado proposta no valor global de R\$ **XXXXXX**. Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

no termo de referência, sendo contratada a empresa: _____

CNPJ Nº XXXXXXXX, apresentado proposta no valor global de R\$ XXXXXXX.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – AÇÃO LEGISLATIVA

001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTU'S. A AQUISIÇÃO SEGUIRÁ AS CONDIÇÕES, DETALHES E CRITÉRIOS PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 10.682,87, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 06/06/2025 às 8h Até 10/04/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 11/06/2025 às 8h Até 11/06/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de junho de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTU'S. A AQUISIÇÃO SEGUIRÁ AS CONDIÇÕES, DETALHES E CRITÉRIOS PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 10.682,87, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 06/06/2025 às 8h Até 10/04/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 11/06/2025 às 8h Até 11/06/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de junho de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 51775042

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/06/2025. EDIÇÃO 2169. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Fladimir Cunha Gomes de Melo

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em vista toda a documentação apresentada, em conformidade com a Resolução Nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, e considerando o parecer do setor contábil que informa saldo e dotação orçamentária para a despesa inicialmente prevista no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que originou este processo, anexo a este despacho o Termo de Referência, o aviso de cotação publicado na FECAM, a ata de análise das propostas recebidas, a comprovação da dotação orçamentária e a minuta do Termo de Dispensa.

Diante do exposto, solicito ao Senhor Fladimir Cunha Gomes de Melo a análise detalhada de toda a documentação correlacionada, bem como a emissão de Parecer Jurídico acerca da viabilidade desta contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2025

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Processo n. 024/2025

Assunto: Análise da legalidade de contratação direta por dispensa de licitação

Interessado: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Objeto: Fornecimento de Açougue, Pães, Laticínios e demais Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

PARECER JURÍDICO

INTRODUÇÃO

Solicita-se manifestação jurídica quanto à legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021¹, com valores atualizados pelo Decreto Federal n. 12.343, de 2024, para fornecimento de açougue, pães, laticínios e demais gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Foram juntados ao processo os documentos essenciais ao planejamento da contratação, notadamente:

- (i) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- (iii) Termo de Referência;
- (iv) Pesquisa de preços com relatório de mercado;
- (v) Comprovação de dotação orçamentária;
- (vi) Minuta do Termo Contratual;
- (vii) Encaminhamento do processo a assessoria jurídica para emissão de parecer.

O processo administrativo contém os documentos necessários, conforme exigência do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 aplicados ao caso e será conduzido por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto no §3º² do art. 75.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

² Art. 75. (...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

II.1. Sobre a Dispensa de Licitação e seus Limites

A **dispensa de licitação**, conforme prevê o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, constitui uma exceção à regra do concurso público de propostas, aplicável em hipóteses taxativamente previstas.

A contratação pretendida está fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse **R\$ 62.725,59³**, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 10.897,00 estando dentro do limite legal.

Por ser no formato de demanda, sem pagamento mínimo garantido, afastando risco de fracionamento irregular da despesa.

A **contratação direta por valor não significa ausência de controle ou de planejamento**. Exige-se motivação robusta, estimativa confiável de preços, justificativa da escolha do fornecedor e instrução adequada do processo.

— Marçal Justen Filho. Fonte: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, Thomson Reuters, 2022

II.2. Sobre o Fracionamento de Despesa

A eventual **utilização reiterada ou indevida** dessa hipótese de contratação, no caso dispensa, pode configurar **fracionamento de despesa**, vedado e no §1º do art. 75, que tem as diretrizes do somatório das despesas, *in verbis*:

Art. 75. (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, o gestor deve ficar atento ao somatório das despesas do exercício financeiro e seja levado em consideração o objeto semelhante.

Além do mais, vão as primeiras recomendações ao gestor e a equipe de planejamento:

³ Valores das dispensas atualizados pelo Decreto Federal n. 12.343, de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- (i) Planejar adequadamente a contratação, consolidando demandas semelhantes sempre que possível;
- (ii) Justificar a estimativa quantitativa com base em uso real previsto;
- (iii) Demonstrar que a contratação atende a uma necessidade pontual, específica e que **não caracteriza continuidade contratual com objetivo de burlar a licitação**

No presente caso, o fornecimento de açougue, pães, laticínios e demais gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

II.3. Regularidade do Processo e Conformidade com o Art. 53 da Lei nº 14.133/2021

O parecer jurídico, conforme **art. 53, §1º, I e II⁴ da Lei nº 14.133/2021**, deve ser **técnico, conclusivo e indicar a legislação aplicável**, além de apresentar **análise clara sobre os fatos e os atos praticados**. Nesse sentido, verifica-se:

- A **justificativa da contratação** está fundamentada, conforme DFD e ETP;
- O **valor estimado (R\$ 10.897,35)** está dentro do limite legal;
- Foi elaborada **pesquisa mercadológica válida e transparente**;
- A contratação será realizada via **dispensa eletrônica**, ampliando a competitividade, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;
- Há **comprovação de dotação orçamentária suficiente** para suportar a despesa;
- O Termo de Referência específica com precisão o objeto, condições de execução e critérios de medição.

Adicionalmente, recomenda-se o estrito cumprimento ao **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Publicação do extrato da contratação no PNCP**;
- Justificativa da escolha do fornecedor e da proposta mais vantajosa;
- Formalização contratual por instrumento adequado.

II.4. Sobre a Publicação no PNCP

⁴ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas é obrigatória, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021. O TCU, no Acórdão 1731/2022 – Plenário, confirma a obrigatoriedade como condição de eficácia da contratação direta.

III – ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

A minuta contratual apresentada atende aos requisitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com cláusulas sobre governança contratual, matriz de riscos, equilíbrio econômico-financeiro, prazos, fiscalizações e penalidades.

O contrato administrativo deve refletir não apenas a vontade das partes, mas o interesse público envolvido, sob regime jurídico de direito público, que impõe prerrogativas à Administração e obrigações ao contratado.

Joel de Menezes Niebuhr. Fonte: Contratos Administrativos e a Nova Lei de Licitações. Fórum, 2022.

IV – CONCLUSÃO FINAL E RECOMENDAÇÕES

Opina-se pela legalidade da contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

À vista do exposto, **entende-se juridicamente viável e legal** a contratação direta por **dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, respeitado o limite de valor e devidamente justificada a necessidade e a vantajosidade da contratação, além de seguir as recomendações seguintes.

Recomenda-se à Administração que, antes da formalização do contrato:

1. **Conclua a fase de dispensa eletrônica**, com adequada publicidade e competitividade, seguindo o prazo de, no mínimo, três dias úteis conforme previsto, no §3º do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, já mencionado nesse parecer.
2. **Observe rigorosamente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive:
 - (i) Publicação do extrato da contratação no **PNCP**;
 - (ii) Justificativa formal da escolha do fornecedor e do preço
 - (iii) Formalização contratual conforme minuta apresentada;
 - (iv) Designação de fiscal e controle da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

(iv) Designação de fiscal e controle da execução contratual.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2025.

Fladimir Cunha Gomes de Melo

Assessor Jurídico

OAB/RN nº 1 [REDACTED] 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº021/2025 REPUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

ESCLARECE-SE QUE ESTE DESPACHO ESTÁ SENDO REPUBLICADO, TENDO EM VISTA QUE A TENTATIVA ANTERIOR DE CONTRATAÇÃO RESTOU FRACASSADA, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTU'S. A AQUISIÇÃO SEGUIRÁ AS CONDIÇÕES, DETALHES E CRITÉRIOS PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 10.682,27, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 20/06/2025 às 8h Até 24/06/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 25/06/2025 às 08h Até 25/06/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de junho de 2025

Mayara Jessica Dantas

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025 REPUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

ESCLARECE-SE QUE ESTE DESPACHO ESTÁ SENDO REPUBLICADO, TENDO EM VISTA QUE A TENTATIVA ANTERIOR DE CONTRATAÇÃO RESTOU FRACASSADA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTU'S. A AQUISIÇÃO SEGUIRÁ AS CONDIÇÕES, DETALHES E CRITÉRIOS PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 10.682,87, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 20/06/2025 às 8h Até 24/06/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 25/06/2025 às 8h Até 25/06/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de junho de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 71385763

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 20/06/2025. EDIÇÃO 2178. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

Ata de Processo Fracassado
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 024/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início dos lances	Final dos Lances
05/06/2025 15:57	11/06/2025 08:00	11/06/2025 14:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	1.899,33	3	UND	Fracassado
0002	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	2.492,44	2	UND	Fracassado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
05/06/2025	03 - TERMO DE REFERENCIA.pdf

Propostas Enviadas

0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	06/06/2025 - 13:20:05	VIX	VIX	2.999,00	R\$ 8.997,00
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	09/06/2025 - 14:25:11	ECO INVERTER	ELGIN	3.000,00	R\$ 9.000,00
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	09/06/2025 - 22:09:46	AR CONDICIONADO SPLIT	conforme edital	7.000,00	R\$ 21.000,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	10/06/2025 - 11:04:44	SPLIT 9K HW	VIX	5.899,75	R\$ 17.699,25

0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO



PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	06/06/2025 - 13:20:35	VIX	VIX	3.119,00	R\$ 6.238,00
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	09/06/2025 - 14:25:27	ECO INVERTER	ELGIN	3.500,00	R\$ 7.000,00
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	09/06/2025 - 22:10:01	AR CONDICIONADO SPLIT	conforme edital	7.000,00	R\$ 14.000,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	10/06/2025 - 11:05:15	SPLIT 12K HW	VIX	5.981,18	R\$ 11.962,36

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	90 dias
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	120 dias
55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	55.121.383/0001-48	90 dias
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	60 dias

Lances Enviados

0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/06/2025 - 13:20:05	2.999,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Cancelado - VALOR OFERTADO ESTÁ ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA. 12/06/2025 11:35:11
09/06/2025 - 14:25:11	3.000,00 (proposta)	39.581.101/0001-39 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	Cancelado - OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA 17/06/2025 08:46:20
09/06/2025 - 22:09:46	7.000,00 (proposta)	55.121.383/0001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Cancelado - OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA 17/06/2025 08:47:36
10/06/2025 - 11:04:44	5.899,75 (proposta)	42.753.718/0001-07 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA 17/06/2025 08:46:39
11/06/2025 - 10:34:26	2.700,00	39.581.101/0001-39 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	Cancelado - OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA 17/06/2025 08:46:20
11/06/2025 - 12:43:05	2.690,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Cancelado - VALOR OFERTADO ESTÁ ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA. 12/06/2025 11:35:11

0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/06/2025 - 13:20:35	3.119,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Cancelado - VALOR OFERTADO ESTÁ ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA. 12/06/2025 11:35:53
09/06/2025 - 14:25:27	3.500,00 (proposta)	39.581.101/0001-39 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	Cancelado - OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA 17/06/2025 08:46:29
09/06/2025 - 22:10:01	7.000,00 (proposta)	55.121.383/0001-48 - 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE	Cancelado - OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA 17/06/2025 08:47:44
10/06/2025 - 11:05:15	5.981,18 (proposta)	42.753.718/0001-07 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado - OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA 17/06/2025 08:46:53
11/06/2025 - 10:34:39	2.950,00	39.581.101/0001-39 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	Cancelado - OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA 17/06/2025 08:46:29
11/06/2025 - 12:43:12	2.790,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Cancelado - VALOR OFERTADO ESTÁ ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA. 12/06/2025 11:35:53

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
------	------------	------	---------



17/06/2025 - 08:47:36 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE 55.121.383/0001-48

Desclassificação: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA

17/06/2025 - 08:46:39 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA 42.753.718/0001-07

Desclassificação: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA

17/06/2025 - 08:46:20 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39

Desclassificação: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA

12/06/2025 - 11:35:11 K J DE M ANDRADE LTDA 49.385.374/0001-61

Desclassificação: VALOR OFERTADO ESTÁ ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA.

17/06/2025 - 08:47:44 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE 55.121.383/0001-48

Desclassificação: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA

17/06/2025 - 08:46:53 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA 42.753.718/0001-07

Desclassificação: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA

17/06/2025 - 08:46:54 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA 42.753.718/0001-07

Desclassificação: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA

17/06/2025 - 08:46:54 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA 42.753.718/0001-07

Desclassificação: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA

17/06/2025 - 08:46:54 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA 42.753.718/0001-07

Desclassificação: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA

17/06/2025 - 08:46:55 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA 42.753.718/0001-07

Item 0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS, VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Item 0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS, VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Item 0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS, VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Item 0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS, VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Item 0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS, VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Item 0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS, VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Item 0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS, VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Item 0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS, VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Item 0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS, VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Item 0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS, VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, (INCLUINDO INSTALAÇÃO)



Desclassificação: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA

17/06/2025 - 08:46:29 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39,581,101/0001-39

Item 0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS, VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Desclassificação: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA

12/06/2025 - 11:35:53 K J DE M ANDRADE LTDA 49,385,374/0001-61

Item 0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS, VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Desclassificação: VALOR OFERTADO ESTÁ ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
11/06/2025 - 08:05:38	Sistema	O processo foi aberto
11/06/2025 - 08:06:03	Operador de Compra Direta	BOM DIA, SENHORES LICITANTES ESTÁ ABERTA A FASE DE LANCES!
11/06/2025 - 08:06:36	Operador de Compra Direta	LEMBRANDO QUE NÃO SERÃO ACEITOS LANCES COM VALORES SUPERIORES AO VALOR DE REFERÊNCIA
11/06/2025 - 14:01:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/06/2025 - 14:01:00	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
11/06/2025 - 14:01:36	Sistema	O item 0001 teve como arrematante K J DE M ANDRADE LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.690,00.
11/06/2025 - 14:01:36	Sistema	O item 0002 teve como arrematante K J DE M ANDRADE LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.790,00.
11/06/2025 - 14:02:29	Operador de Compra Direta	SENHORES LICITANTES, COMO OS LANCES FORAM MAIORES QUE O VALOR DE REFERÊNCIA, OS MESMOS FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS
11/06/2025 - 14:03:15	Operador de Compra Direta	A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, RETORNAREMOS AMANHÃ DIA 12/06/2025 ÀS 08:00 DA MANHÃ,
11/06/2025 - 14:04:26	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:00 do dia 12/06/2025.
11/06/2025 - 14:04:26	Sistema	Motivo: O VALOR DO ITEM ESTÁ EM NEGOCIAÇÃO
11/06/2025 - 14:04:45	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:00 do dia 12/06/2025.
11/06/2025 - 14:04:45	Sistema	Motivo: O VALOR DO ITEM ESTÁ EM NEGOCIAÇÃO
11/06/2025 - 14:15:30	F. K J DE M ANDRADE LTDA	Negociação Item 0001: Boa tarde, Sh Pregoeiro não consigo chegar ao valor de referência
11/06/2025 - 14:15:43	F. K J DE M ANDRADE LTDA	Negociação Item 0002: não consigo chegar ao valor de referência
12/06/2025 - 11:33:48	Operador de Compra Direta	BOM DIA, COMO NÃO CONSEGUIMOS ALCANÇAR O VALOR REFERÊNCIA, A DISPENSA SERÁ REPUBLICADA. AGRADEÇO A COMPREENSÃO DE TODOS
12/06/2025 - 11:35:11	Sistema	O fornecedor K J DE M ANDRADE LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
12/06/2025 - 11:35:11	Sistema	Motivo: VALOR OFERTADO ESTÁ ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA.
12/06/2025 - 11:35:11	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA com lance de R\$ 2.700,00.
12/06/2025 - 11:35:53	Sistema	O fornecedor K J DE M ANDRADE LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo operador de compra direta.
12/06/2025 - 11:35:53	Sistema	Motivo: VALOR OFERTADO ESTÁ ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA.
12/06/2025 - 11:35:53	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA com lance de R\$ 2.950,00.
12/06/2025 - 11:36:58	Operador de Compra Direta	A EMPRESA CH3 ELETRO E ELETRONICOS ACEITA NEGOCIAR OS ITENS?
12/06/2025 - 11:37:25	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:00 do dia 13/06/2025.
12/06/2025 - 11:37:47	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:00 do dia 13/06/2025.
17/06/2025 - 08:46:20	Sistema	O fornecedor CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
17/06/2025 - 08:46:20	Sistema	Motivo: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA
17/06/2025 - 08:46:20	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA com lance de R\$ 5.899,75.
17/06/2025 - 08:46:29	Sistema	O fornecedor CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo operador de compra direta.
17/06/2025 - 08:46:29	Sistema	Motivo: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA
17/06/2025 - 08:46:29	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA com lance de R\$ 5.981,18.
17/06/2025 - 08:46:39	Sistema	O fornecedor CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
17/06/2025 - 08:46:39	Sistema	Motivo: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA



17/06/2025 - 08:46:39	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE com lance de R\$ 7.000,00.
17/06/2025 - 08:46:53	Sistema	O fornecedor CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo operador de compra direta.
17/06/2025 - 08:46:53	Sistema	Motivo: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA
17/06/2025 - 08:46:53	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE com lance de R\$ 7.000,00.
17/06/2025 - 08:47:36	Sistema	O fornecedor 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
17/06/2025 - 08:47:36	Sistema	Motivo: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA
17/06/2025 - 08:47:44	Sistema	O fornecedor 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE foi desclassificado para o item 0002 pelo operador de compra direta e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
17/06/2025 - 08:47:44	Sistema	Motivo: OFERTOU PREÇO ACIMA DO VALOR REFERÊNCIA
17/06/2025 - 08:48:02	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

MAYARA JESSICA DANTAS

Operador de Compra Direta

MAYARA JESSICA DANTAS

Apoio



ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 21/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	13.297.200/0001-08	23/06/2025 - 23:05:53	PHILCO	PHILCO	R\$1.899,00	R\$ 5.697,00
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.060.088/0001-93	24/06/2025 - 06:17:31	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RES	VIX	R\$1.899,33	R\$ 5.697,99
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	24/06/2025 - 08:34:32	ECO INVERTER	ELGIN	R\$2.750,00	R\$ 8.250,00
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	51.690.066/0001-91	24/06/2025 - 10:17:37	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000BTU	AGRATTO	R\$1.897,00	R\$ 5.691,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	24/06/2025 - 10:49:21	VIX	VIX	R\$2.999,00	R\$ 8.997,00

0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	13.297.200/0001-08	23/06/2025 - 23:06:19	PHILCO	PHILCO	R\$2.490,00	R\$ 4.980,00
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.060.088/0001-93	24/06/2025 - 06:29:30	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RES	AGRATTO	R\$2.492,44	R\$ 4.984,88
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	24/06/2025 - 08:34:55	ECO INVERTER	ELGIN	R\$2.900,00	R\$ 5.800,00
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	51.690.066/0001-91	24/06/2025 - 10:18:49	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000BTU	agratto	R\$2.397,00	R\$ 4.794,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	24/06/2025 - 10:50:15	VIX	VIX	R\$3.400,00	R\$ 6.800,00

Critérios de desempate do processo



CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

K J DE M ANDRADE LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas



MAYARA JESSICA DANTAS

Operador de Compra Direta

MAYARA JESSICA DANTAS

Apoio



ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 21/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
18/06/2025 11:39	20/06/2025 08:00	24/06/2025 13:00

Alterações de Prazos / Republicações

Final de Propostas	Alterado em	Alterado Por
24/06/2025 13:00	25/06/2025 08:29	MAYARA JESSICA DANTAS

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS, VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO: 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MINIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	1.899,33	3	UND	Fornecedor divulgado
0002	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS, VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO: 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MINIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	2.492,44	2	UND	Fornecedor divulgado

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa

Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/06/2025 - 11:37	03 - TERMO DE REFERENCIA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
25/06/2025 - 15:18:03	Documentos solicitados para o processo 21/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 21/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/06/2025 - 15:18:38	Documentos solicitados para o processo 21/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 21/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS, VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO: 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	PHILCO	PHILCO	1.895,00	3	5.685,00
0002	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS, VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO: 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000BTU	agratto	2.392,00	2	4.784,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas



0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	13.297.200/0001-08	23/06/2025 - 23:05:53	PHILCO	PHILCO	R\$1.899,00	R\$ 5.697,00
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.060.088/0001-93	24/06/2025 - 06:17:31	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RES	VIX	R\$1.899,33	R\$ 5.697,99
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	24/06/2025 - 08:34:32	ECO INVERTER	ELGIN	R\$2.750,00	R\$ 8.250,00
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	51.690.066/0001-91	24/06/2025 - 10:17:37	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000BTU	AGRATTO	R\$1.897,00	R\$ 5.691,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	24/06/2025 - 10:49:21	VIX	VIX	R\$2.999,00	R\$ 8.997,00

0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	13.297.200/0001-08	23/06/2025 - 23:06:19	PHILCO	PHILCO	R\$2.490,00	R\$ 4.980,00
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.060.088/0001-93	24/06/2025 - 06:29:30	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RES	AGRATTO	R\$2.492,44	R\$ 4.984,88
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	24/06/2025 - 08:34:55	ECO INVERTER	ELGIN	R\$2.900,00	R\$ 5.800,00
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	51.690.066/0001-91	24/06/2025 - 10:18:49	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000BTU	agratto	R\$2.397,00	R\$ 4.794,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	24/06/2025 - 10:50:15	VIX	VIX	R\$3.400,00	R\$ 6.800,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.060.088/0001-93	60 dias
UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	13.297.200/0001-08	120 dias
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	60 dias
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	51.690.066/0001-91	60 dias
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor



0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Lances Enviados

0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/06/2025 - 23:05:53	1.899,00 (proposta)	13.297.200/0001-08 - UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	Válido
24/06/2025 - 06:17:31	1.899,33 (proposta)	27.060.088/0001-93 - F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
24/06/2025 - 08:34:32	2.750,00 (proposta)	39.581.101/0001-39 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	Válido
24/06/2025 - 10:17:37	1.897,00 (proposta)	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	Válido
24/06/2025 - 10:49:21	2.999,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
25/06/2025 - 08:29:41	2.499,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
25/06/2025 - 09:15:37	1.895,00	13.297.200/0001-08 - UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	Válido

0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/06/2025 - 23:06:19	2.490,00 (proposta)	13.297.200/0001-08 - UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	Válido
24/06/2025 - 06:29:30	2.492,44 (proposta)	27.060.088/0001-93 - F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
24/06/2025 - 08:34:55	2.900,00 (proposta)	39.581.101/0001-39 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	Válido
24/06/2025 - 10:18:49	2.397,00 (proposta)	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	Válido
24/06/2025 - 10:50:15	3.400,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
25/06/2025 - 08:29:46	2.599,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
25/06/2025 - 09:15:29	2.395,00	13.297.200/0001-08 - UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/06/2025 - 14:45:13	2.392,00	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.3.3 - Contrato Social Alteração 01.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.3.3 - Contrato Social Alteração 02.pdf



0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.3.3 - Contrato Social Alteração 03.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.3.3 - Contrato Social.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.1 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - FCL.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.1 - certidão de casamento Lidiane.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.1 - Comprovante de Residência - Lidiane Gislayne da Silva.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.1 - RG CPF Eliene.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.1 - RG CPF LIDIANE.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.2 - Certidão Federal - val 23.10.2025.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.3 - Consulta Regularidade de Empregador - FGTS.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.4 - Certidão Trabalhista - val 30.10.2025.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.5 - Certidão Estadual - val 25.07.2025.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.6 - CERTIDÃO MUNICIPAL - EMISSÃO 02.06.2025.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.5.1 - Certidão Fielidade em Recuperação Judicial e Extrajudicial.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.6.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CLIQUE INFORMATICA - AP CONDIÇIONADOS.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.6.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - EDIFICAR ENGENHARIA - MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.6.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - REDEMAIS - MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
25/06/2025 - 08:29:22	Sistema	O processo foi aberto
25/06/2025 - 08:30:15	Operador de Compra Direta	BOM DIA SENHORES LICITANTES. ESTÁ ABERTA A FASE DE LANCES. COMO HOVE UM PEQUENO ATRASO, A SESSÃO FOI PRORROGADA ATÉ AS 15:00 DE HOJE
25/06/2025 - 15:00:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/06/2025 - 15:00:01	Sistema	O item 0002 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
25/06/2025 - 15:00:01	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 2.395,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 25/06/2025 às 15:05:00.
25/06/2025 - 15:05:01	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 2.492,44 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 25/06/2025 às 15:10:01.
25/06/2025 - 15:10:02	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 2.599,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 25/06/2025 às 15:15:02.
25/06/2025 - 15:15:03	Sistema	O item 0002 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
25/06/2025 - 15:15:03	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
25/06/2025 - 15:16:38	Sistema	O item 0001 teve como arrematante UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA - ME com lance de R\$ 1.895,00.
25/06/2025 - 15:16:38	Sistema	O item 0002 teve como arrematante DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 2.392,00.
25/06/2025 - 15:18:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 26/06/2025.
25/06/2025 - 15:18:04	Sistema	Motivo: SOLICITO DA EMPRESA VENCEDORA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO, DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
25/06/2025 - 15:18:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 26/06/2025.
25/06/2025 - 15:18:38	Sistema	Motivo: SOLICITO DA EMPRESA VENCEDORA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO, DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
25/06/2025 - 15:19:29	Operador de Compra Direta	A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, RETORNAREMOS AMANHÃ AO MEIO DIA
26/06/2025 - 09:38:43	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.



MAYARA JESSICA DANTAS

Operador de Compra Direta

MAYARA JESSICA DANTAS

Apoio



ATA FINAL

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 21/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
18/06/2025 11:39	20/06/2025 08:00	24/06/2025 13:00

Alterações de Prazos / Republicações

Final de Propostas	Alterado em	Alterado Por
24/06/2025 13:00	25/06/2025 08:29	MAYARA JESSICA DANTAS

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTERIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GAS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	1.899,33	3	UND	Homologado
0002	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTERIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GAS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	2.492,44	2	UND	Homologado

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa

Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/06/2025 - 11:37	03 - TERMO DE REFERENCIA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
25/06/2025 - 15:18:03	Documentos solicitados para o processo 21/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 21/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/06/2025 - 15:18:38	Documentos solicitados para o processo 21/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 21/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



26/06/2025 - 09:38:44		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 21/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/06/2025 - 12:08:19	Documentos solicitados para o processo 21/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 21/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2025 - 09:47:09	Documentos solicitados para o processo 21/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 21/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2025 - 12:11:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 21/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000BTU	AGRATTO	1.897,00	3	5.691,00
0002	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000BTU	agratto	2.392,00	2	4.784,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	13.297.200/0001-08	23/06/2025 - 23:05:53	PHILCO	PHILCO	R\$1.899,00	R\$ 5.697,00
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.060.088/0001-93	24/06/2025 - 06:17:31	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RES	VIX	R\$1.899,33	R\$ 5.697,99
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	24/06/2025 - 08:34:32	ECO INVERTER	ELGIN	R\$2.750,00	R\$ 8.250,00
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	51.690.066/0001-91	24/06/2025 - 10:17:37	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000BTU	AGRATTO	R\$1.897,00	R\$ 5.691,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	24/06/2025 - 10:49:21	VIX	VIX	R\$2.999,00	R\$ 8.997,00

0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	13.297.200/0001-08	23/06/2025 - 23:06:19	PHILCO	PHILCO	R\$2.490,00	R\$ 4.980,00
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.060.088/0001-93	24/06/2025 - 06:29:30	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RES	AGRATTO	R\$2.492,44	R\$ 4.984,88
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	24/06/2025 - 08:34:55	ECO INVERTER	ELGIN	R\$2.900,00	R\$ 5.800,00
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	51.690.066/0001-91	24/06/2025 - 10:18:49	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000BTU	agratto	R\$2.397,00	R\$ 4.794,00
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	24/06/2025 - 10:50:15	VIX	VIX	R\$3.400,00	R\$ 6.800,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.060.088/0001-93	60 dias
UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	13.297.200/0001-08	120 dias
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	60 dias
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	51.690.066/0001-91	60 dias
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	60 dias

Lances Enviados

0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)



Data	Valor	CNPJ	Situação
23/06/2025 - 23:05:53	1.899,00 (proposta)	13.297.200/0001-08 - UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO 03/07/2025 08:24:13
24/06/2025 - 06:17:31	1.899,33 (proposta)	27.060.088/0001-93 - F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
24/06/2025 - 08:34:32	2.750,00 (proposta)	39.581.101/0001-39 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	Válido
24/06/2025 - 10:17:37	1.897,00 (proposta)	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	Válido
24/06/2025 - 10:49:21	2.999,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
25/06/2025 - 08:29:41	2.499,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
25/06/2025 - 09:15:37	1.895,00	13.297.200/0001-08 - UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	Cancelado - A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO 03/07/2025 08:24:13

0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/06/2025 - 23:06:19	2.490,00 (proposta)	13.297.200/0001-08 - UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	Válido
24/06/2025 - 06:29:30	2.492,44 (proposta)	27.060.088/0001-93 - F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
24/06/2025 - 08:34:55	2.900,00 (proposta)	39.581.101/0001-39 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	Válido
24/06/2025 - 10:18:49	2.397,00 (proposta)	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	Válido
24/06/2025 - 10:50:15	3.400,00 (proposta)	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
25/06/2025 - 08:29:46	2.599,00	49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA	Válido
25/06/2025 - 09:15:29	2.395,00	13.297.200/0001-08 - UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	Válido
25/06/2025 - 14:45:13	2.392,00	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.3.3 - Contrato Social Alteração 01.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.3.3 - Contrato Social Alteração 02.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.3.3 - Contrato Social Alteração 03.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.3.3 - Contrato Social.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.1 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - DQ1.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.1 - Certidão de casamento Lidianne.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.1 - Comprovante de Residência - Lidianne Gislayne da Silva.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.1 - RG CPF Elton.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.1 - RG CPF LIDIANNE.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.2 - Certidão Federal - val 23.10.2025.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.3 - Consulta Regularidade do Empregador - FGTS.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.4 - Certidão Trabalhista - val 30.10.2025.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.5 - Certidão Estadual - val 25.07.2025.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.5 - CERTIDÃO MUNICIPAL - EMISSÃO 02.06.2025.pdf



0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.5.1 - Certidão Faltância ou Recuperação Judicial e Extrajudicial.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.6.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CLIQUE INFORMÁTICA - AR CONDICIONADOS.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.6.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - EDIFICAR ENGENHARIA - MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO.pdf
0002	26/06/2025 - 09:38:43	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.6.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - REDEMAIS - MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.3.3 - Contrato Social Alteração 01.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.3.3 - Contrato Social Alteração 02.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.3.3 - Contrato Social Alteração 03.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.3.3 - Contrato Social.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.1 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CCI.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.1 - certidão de casamento Lidiane.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.1 - Comprovante de Residência - Lidiane Gislaine da Silva.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.1 - RG CPF Eliene.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.1 - RG CPF LIDIANE.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.2 - Certidão Federal - val 23.10.2025.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.3 - Consulta Regularidade do Empregador - FGTS.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.4 - Certidão Trabalhista - val 30.10.2025.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.5 - Certidão Estadual - val 25.07.2025.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.4.6 - CERTIDÃO MUNICIPAL - EMISSÃO 02.06.2025.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.5.1 - Certidão Faltância ou Recuperação Judicial e Extrajudicial.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.6.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CLIQUE INFORMÁTICA - AR CONDICIONADOS.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.6.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - EDIFICAR ENGENHARIA - MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO.pdf
0001	04/07/2025 - 12:11:28	51.690.066/0001-91 - DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	9.6.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - REDEMAIS - MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
03/07/2025 - 08:24:13	UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	13.297.200/0001-08	Item 0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)

Desclassificação: A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
25/06/2025 - 08:29:22	Sistema	O processo foi aberto
25/06/2025 - 08:30:15	Operador de Compra Direta	BOM DIA SENHORES LICITANTES. ESTÁ ABERTA A FASE DE LANCES. COMO HOVE UM PEQUENO ATRASO, A SESSÃO FOI PRORROGADA ATÉ ÀS 15:00 DE HOJE



25/06/2025 - 15:00:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/06/2025 - 15:00:01	Sistema	O item 0002 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
25/06/2025 - 15:00:01	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 2.395,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 25/06/2025 às 15:05:00.
25/06/2025 - 15:05:01	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 2.492,44 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 25/06/2025 às 15:10:01.
25/06/2025 - 15:10:02	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 2.599,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 25/06/2025 às 15:15:02.
25/06/2025 - 15:15:03	Sistema	O item 0002 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
25/06/2025 - 15:15:03	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
25/06/2025 - 15:16:38	Sistema	O item 0001 teve como arrematante UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA - ME com lance de R\$ 1.895,00.
25/06/2025 - 15:16:38	Sistema	O item 0002 teve como arrematante DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 2.392,00.
25/06/2025 - 15:18:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 26/06/2025.
25/06/2025 - 15:18:04	Sistema	Motivo: SOLICITO DA EMPRESA VENCEDORA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO, DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
25/06/2025 - 15:18:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 26/06/2025.
25/06/2025 - 15:18:38	Sistema	Motivo: SOLICITO DA EMPRESA VENCEDORA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO, DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
25/06/2025 - 15:19:29	Operador de Compra Direta	A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, RETORNAREMOS AMANHÃ AO MEIO DIA
26/06/2025 - 09:38:43	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
26/06/2025 - 12:05:43	Operador de Compra Direta	BOA TARDE SENHORES LICITANTES!
26/06/2025 - 12:07:47	Operador de Compra Direta	SOLICITO DA EMPRESA UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO, DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS, PORTANTO ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO ATÉ O DIA 03/07/2025 ÀS 08:00
26/06/2025 - 12:08:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 08:00 do dia 03/07/2025.
03/07/2025 - 08:21:16	Operador de Compra Direta	BOM DIA
03/07/2025 - 08:22:39	Operador de Compra Direta	COMO A EMPRESA UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, A MESMA ESTÁ DESCLASSIFICADA DO PROCESSO LICITATORIO.
03/07/2025 - 08:24:13	Sistema	O fornecedor UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
03/07/2025 - 08:24:13	Sistema	Motivo: A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO
03/07/2025 - 08:24:13	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA com lance de R\$ 1.897,00.
03/07/2025 - 08:24:13	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo operador de compra direta.
03/07/2025 - 08:24:34	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0001 para o fornecedor F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi definida pelo operador de compra direta para 03/07/2025 às 09:00, encerrando às 09:05:00.
03/07/2025 - 09:05:03	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
03/07/2025 - 09:47:09	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 08/07/2025.
03/07/2025 - 09:47:09	Sistema	Motivo: SOLICITO DA EMPRESA DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA QUE FICOU EM PRIMEIRO LUGAR FOI DESCLASSIFICADA, POR NÃO APRESENTAR A MESMA.
03/07/2025 - 09:47:41	Operador de Compra Direta	A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, VOLTAREMOS DIA 08/07/2025 ÀS 12:01
04/07/2025 - 12:11:27	F. DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	Documentação Item 0001: Seguem os documentos de habilitação da Empresa Distribuidora Casa do Instalador.
04/07/2025 - 12:11:28	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
08/07/2025 - 12:08:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA.
08/07/2025 - 12:08:58	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA.
08/07/2025 - 12:09:03	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
08/07/2025 - 12:09:28	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.
08/07/2025 - 12:09:32	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.
08/07/2025 - 12:09:45	Sistema	O item 0001 foi homologado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.
08/07/2025 - 12:09:59	Sistema	O item 0002 foi homologado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.

MAYARA JESSICA DANTAS
Operador de Compra Direta



MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente

MAYARA JESSICA DANTAS

Apoio



RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 21/2025

0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO) | Valor de Referência: R\$ 1.899,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	13.297.200/0001-08	R\$ 1.895,00	PHILCO	PHILCO	ME
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	51.690.066/0001-91	R\$ 1.897,00	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000BTU	AGRATTO	Ltda/Eireli
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.060.088/0001-93	R\$ 1.899,33	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RES	VIX	ME
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 2.499,00	VIX	VIX	EPP/SS
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	R\$ 2.750,00	ECO INVERTER	ELGIN	EPP/SS

0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO) | Valor de Referência: R\$ 2.492,44

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	51.690.066/0001-91	R\$ 2.392,00	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000BTU	agratto	Ltda/Eireli
UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	13.297.200/0001-08	R\$ 2.395,00	PHILCO	PHILCO	ME
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.060.088/0001-93	R\$ 2.492,44	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RES	AGRATTO	ME
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 2.599,00	VIX	VIX	EPP/SS
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	R\$ 2.900,00	ECO INVERTER	ELGIN	EPP/SS



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Dispensa Eletrônica - 21/2025

DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - Documento 51.690.066/0001-91 -
Endereço: RUA BALADOMERO CHACON - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos -
Telefone: (84) 99444-4527

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS, VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000BTU	agratto	2 UND	R\$ 2.392,00	R\$ 4.784,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 4.784,00

UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - Documento 13.297.200/0001-08 - Endereço: PRAÇA MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS - CEP: 58750000 - UF: PB - Município: Juru - Telefone: (83) 99953-2875

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS, VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	PHILCO	PHILCO	3 UND	R\$ 1.895,00	R\$ 5.685,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.685,00

Valor Total: R\$ 10.469,00



Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.060.088/0001-93	60 dias
UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	13.297.200/0001-08	120 dias
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	60 dias
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	51.690.066/0001-91	60 dias
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	60 dias

Fornecedores divulgados.

MAYARA JESSICA DANTAS

Operador de Compra Direta

MAYARA JESSICA DANTAS

Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 21/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO) - Valor Referência: 1.899,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA (51.690.066/0001-91)	Adjudicado em: 08/07/2025 - 12:09:28 - Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS	AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000BTU	AGRATTO	3	5.691,00

Item: 0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO) - Valor Referência: 2.492,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA (51.690.066/0001-91)	Adjudicado em: 08/07/2025 - 12:09:32 - Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000BTU	agratto	2	4.784,00

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Dispensa Eletrônica - 21/2025

Resultado da Homologação

0001 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO) - AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000BTU - Valor Referência: 1.899,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	1.897,00	5.691,00	Homologado em 08/07/2025 12:09:45 Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

0002 - AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO) - AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000BTU - Valor Referência: 2.492,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	2.392,00	4.784,00	Homologado em 08/07/2025 12:09:59 Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 21/2025**Modo de disputa:** Proposta**Data de abertura:** 05/06/2025**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Registro de preço:** Não**Condição de pagamento:** TRANSFERENCIA
BANCARIA**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não**Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**1. Dados gerais**

Credenciamento dos representantes	25/06/2025
Abertura da proposta financeira	25/06/2025
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	18/07/2025

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	13.297.200/0001-08
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	51.690.066/0001-91
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.060.088/0001-93
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
Não houve representantes credenciados.	

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 10.475,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 12.000 BTUS. VOLTAGEM: 220V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	un	2,0000	R\$ 2.392,00	R\$ 4.784,00
AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO: 9.000 BTUS. VOLTAGEM: 220 V, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A", TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	un	3,0000	R\$ 1.897,00	R\$ 5.691,00

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	51.690.066/0001-91

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 10.475,00
Percentual de economia (%):	R\$ 10.475,00 0,00%

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA	51.690.066/0001-91	R\$ 10.475,00

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.
Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.

CARNAÚBA DOS DANTAS,
25/06/2025 13:00:00

Setor de Compras

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADADISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDACNPJ: 51.690.066/0001-91NIRE: 24201075636

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1980, Empresária, Portadora do RG nº 001 [REDACTED] SSP/RN e CPF: 034. [REDACTED] 09, residente e domiciliada na Avenida Rubens Pereira, 445, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP – 59.380-000,

ELIENE MOURA, Brasileira, solteira, nascida em 15/12/1954, Empresária, Portadora do RG nº 000 [REDACTED] 3 SSP/RN e CPF: 090 [REDACTED] 87, residente e domiciliada na Rua Gutemberg Freire, 355, Bairro Nordeste, Natal/RN, CEP – 59.042-320;

Sócias componentes da empresa, **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA**, com endereço sede na **Avenida Baldomero Chacon, nº 325, M.Salustino, CURRAIS NOVOS/RN CEP – 59.380-000**, inscrita no **CNPJ: 51.690.066/0001-91**, com seu contrato social registrado na **JUCERN sob nº 24201075636 em 04/08/2023**, resolve de comum acordo, alterar o seu contrato social e aditivos de acordo com o novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), referentes a 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, é aumentado neste ato para R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), referentes a 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é procedido com a incorporação parcial do saldo da Reserva de Lucros, já contabilizados, sendo dividido pelos sócios da seguinte forma

- a) A sócia **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, que já possui na sociedade R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, incorpora mais R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco mil reais), do saldo da Reserva de Lucros, Passando a possuir na sociedade R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e cinco mil reais), divididos em 125.000 (Cento e vinte e cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma.
- b) A sócia **ELIENE MOURA**, que já possui na sociedade R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, incorpora mais R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco mil reais), do saldo da Reserva de Lucros, Passando a possuir na sociedade R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e cinco mil reais), divididos em 125.000 (Cento e vinte e cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Responsabilidade de Cada Sócio é Restrita ao Valor de Suas Cotas, já Integralizadas e Distribuídas da Seguinte Forma:

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
LIDIANE GISLAYNE DA SILVA	125.000	50%	R\$ 125.000,00
ELIENE MOURA	125.000	50%	R\$ 125.000,00
TOTAL	250.000	100,00	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Os sócios ratificam em todos os termos, todas as demais cláusulas e condições de seu contrato social e aditivo não expressamente modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual Nº 01, o qual fará parte daqueles documentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1980, Empresária, Portadora do RG nº 001 [REDACTED] 7 SSP/RN e CPF: 034 [REDACTED] 09, residente e domiciliada na Avenida Rubens Pereira, 445, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP – 59.380-000;

ELIENE MOURA, Brasileira, solteira, nascida em 15/12/1954, Empresária, Portadora do RG nº 000 [REDACTED] 53 SSP/RN e CPF: 090 [REDACTED] 87, residente e domiciliada na Rua Gutemberg Freire, 355, Bairro Nordeste, Natal/RN, CEP – 59.042-320;

Sócias componentes da empresa, **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA**, com endereço sede na **Avenida Baldomero Chacon**, nº 325, M.Salustino, **CURRAIS NOVOS/RN CEP – 59.380-000**, inscrita no CNPJ: 51.690.066/0001-91, com seu contrato social registrado na JUCERN sob nº 24201075636 em 04/08/2023, resolve de comum acordo, alterar o seu contrato social e aditivos de acordo com o novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

[Assinaturas manuscritas em azul]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade é reconhecida juridicamente sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA**, com endereço sede na **Avenida Baldomero Chacon, nº 325, M. Salustino, CURRAIS NOVOS/RN CEP – 59.380-000**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil) quotas, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído.

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
LIDIANE GISLAYNE DA SILVA	125.000	50%	R\$ 125.000,00
ELIENE MOURA	125.000	50%	R\$ 125.000,00
TOTAL	250.000	100,00	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em **04/08/2023** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DE SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada isoladamente pelo sócio **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- É expressamente vedado aos sócios-administradores, adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis ou semoventes; assinar contratos de financiamento e de operações de crédito, junto a entidades privadas ou oficiais; conceder fianças e avais em negócios que não sejam de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO- É defeso aos sócios administradores o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A sociedade poderá constituir procuradores (es), com poderes especificados e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicial, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL

Ao Término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário do Balanço patrimonial e do Balanço de resultado Econômico, cabendo aos sócios deliberados sobre as quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá, quando servir seus interesses abrir filiais destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar, uma retirada mensal, a título de pró-labore ou distribuição de lucros, para os sócios administradores, observadas a legislação do imposto de renda e as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTES

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) Sócio(s) remanescentes(S), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Assinatura manuscrita]

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da cidade de CURRAIS NOVOS, Município do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Currais Novos (RN), 23 de agosto de 2023.


LÍDIANE GISLAYNE DA SILVA


ELIENE MOURA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FERNANDA LIMA RODRIGUES DA ROCHA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 012909, registrado em 28/05/2018, inscrito no CPF nº 01300570458, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01[REDACTED]58	012909	FERNANDA LIMA RODRIGUES DA ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023 14:12 SOB Nº 20230660924.
PROTOCOLO: 230660924 DE 01/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313043226. CNPJ DA SEDE: 51690066000191.
NIRE: 24201075636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2023.
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADADISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDACNPJ: 51.690.066/0001-91NIRE: 24201075636

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1980, Empresária, Portadora do RG nº 001.7 SSP/RN e CPF: 034.09, residente e domiciliada na Avenida Rubens Pereira, 445, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP – 59.380-000;

ELIENE MOURA, Brasileira, solteira, nascida em 15/12/1954, Empresária, Portadora do RG nº 000.353 SSP/RN e CPF: 090.87, residente e domiciliada na Rua Gutemberg Freire, 355, Bairro Nordeste, Natal/RN, CEP – 59.042-320;

Sócias componentes da empresa, DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA, com endereço sede na Avenida Baldomero Chacon, nº 325, M.Salustino, CURRAIS NOVOS/RN CEP – 59.380-000, inscrita no CNPJ: 51.690.066/0001-91, com seu contrato social registrado na JUCERN sob nº 24201075636 em 01/08/2023, resolve de comum acordo, alterar o seu contrato social e aditivos de acordo com o novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Fica neste ato alterado seu endereço para: Avenida Francisco Baldomero Chacon, nº 325, M.Salustino, CURRAIS NOVOS/RN CEP – 59.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO CAPITAL

O Capital Social, que é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil reais), referentes a 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, cujo aumento é procedido através de depósito bancário, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passando a possuir na sociedade R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já contabilizados da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
LIDIANE GISLAYNE DA SILVA	175.000	50%	R\$ 175.000,00
ELIENE MOURA	175.000	50%	R\$ 175.000,00
TOTAL	350.000	100,00	R\$ 350.000,00

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
77.39-0-99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os sócios ratificam em todos os termos, todas as demais cláusulas e condições de seu contrato social e aditivo não expressamente modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual Nº 02, o qual fará parte daqueles documentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1980, Empresária, Portadora do RG nº 001.643.117 SSP/RN e CPF: 03.████████-09, residente e domiciliada na Avenida Rubens Pereira, 445, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP – 59.380-000;

ELIENE MOURA, Brasileira, solteira, nascida em 15/12/1954, Empresária, Portadora do RG nº 000.████████ SSP/RN e CPF: 090.████████87, residente e domiciliada na Rua Gutemberg Freire, 355, Bairro Nordeste, Natal/RN, CEP – 59.042-320;

Sócias componentes da empresa, DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA, com endereço sede na Avenida Francisco Baldomero Chacon, nº 325, M.Salustino, CURRAIS NOVOS/RN CEP –59.380-000, inscrita no CNPJ: 51.690.066/0001-91, com seu contrato social registrado na JUCERN sob nº 24201075636 em 01/08/2023, resolve de comum acordo, alterar o seu contrato social e aditivos de acordo com o novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade é reconhecida juridicamente sob a denominação social de DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA, com endereço sede na Avenida Francisco Baldomero Chacon, nº 325, M.Salustino, CURRAIS NOVOS/RN CEP – 59.380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) quotas, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído.

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
LIDIANE GISLAYNE DA SILVA	175.000	50%	R\$ 175.000,00
ELIENE MOURA	175.000	50%	R\$ 175.000,00
TOTAL	350.000	100,00	R\$ 350.000,00

CLÁUSULA QUARTA-DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DE SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA –DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio LIDIANE GISLAYNE DA SILVA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-É expressamente vedado aos sócios-administradores, adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis ou semoventes; assinar contratos de financiamento e de operações de crédito, junto a entidades privadas ou oficiais; conceder fianças e avais em negócios que não sejam de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO-É defeso aos sócios administradores o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO-A sociedade poderá constituir procuradores (es), com poderes especificados e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01 (um) ano, exceto para a pratica de poderes ad judicial, quando o mandato terá a duração necessária á solução da finalidade nele prevista.

CLÁUSULA OITAVA –DO EXERCICIO SOCIAL

Ao Término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do Balanço de resultado. Econômico, cabendo aos sócios deliberados sobre as quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA –DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO

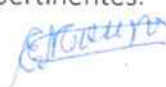
Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá, quando servir seus interesses abrir filiais destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar, uma retirada mensal, a título de pró-labore ou distribuição de lucros, para os sócios administradores, observadas a legislação do imposto de renda e as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTES

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) Sócio(s) remanescentes(S), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da cidade de CURRAIS NOVOS, Município do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Currais Novos (RN), 19 de fevereiro de 2024.



LIDIANE GISLAYNE DA SILVA



ELIENE MOURA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FERNANDA LIMA RODRIGUES DA ROCHA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 012909, registrado em 28/05/2018, inscrito no CPF nº 01300570458, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
0 [REDACTED] 58	012909	FERNANDA LIMA RODRIGUES DA ROCHA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2024 13:45 SOB Nº 20240128575.
PROTOCOLO: 240128575 DE 27/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402720990. CNPJ DA SEDE: 51690066000191.
NIRE: 24201075636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2024.
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA**DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA****CNPJ: 51.690.066/0001-91****NIRE: 24201075636**

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1980, Empresária, Portadora do RG nº 001 [REDACTED] 17 SSP/RN e CPF: 034.115.934-09, residente e domiciliada na Avenida Rubens Pereira, 445, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP – 59.380-000;

ELIENE MOURA, Brasileira, solteira, nascida em 15/12/1954, Empresária, Portadora do RG nº 000.006.253 SSP/RN e CPF: 090.100.580.87, residente e domiciliada na Rua Gutemberg Freire, 355, Bairro Nordeste, Natal/RN, CEP – 59.042-320;

Sócias componentes da empresa, **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA**, com endereço sede na **Avenida Francisco Baldomero Chacon, nº 325, M.Salustino, CURRAIS NOVOS/RN CEP – 59.380-000**, inscrita no CNPJ: 51.690.066/0001-91, com seu contrato social registrado na JUCERN sob nº 24201075636 em 04/08/2023, resolve de comum acordo, alterar o seu contrato social e aditivos de acordo com o novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 77.39-0-99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar



- 46.63-0-00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças
- 46.86-9-02 - Comercio atacadista de embalagens
- 46.49-4-99 - Comercio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 77.29-2-02 - Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de meios de transporte, sem condutor

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os sócios ratificam em todos os termos, todas as demais cláusulas e condições de seu contrato social e aditivo não expressamente modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual Nº 03, o qual fará parte daqueles documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA, Brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/05/1980, Empresária, Portadora do RG nº 001.845.117 SSP/RN e CPF: 034.446.824-09, residente e domiciliada na Avenida Rubens Pereira, 445, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP – 59.380-000;

ELIENE MOURA, Brasileira, solteira, nascida em 15/12/1954, Empresária, Portadora do RG nº 000.206.353 SSP/RN e CPF: 090.419.584-87, residente e domiciliada na Rua Gutemberg Freire, 355, Bairro Nordeste, Natal/RN, CEP – 59.042-320;

Sócias componentes da empresa, **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA**, com endereço sede na **Avenida Francisco Balmoro Chacon, nº 325, M.Salustino, CURRAIS NOVOS/RN CEP – 59.380-000**, inscrita no **CNPJ: 51.690.066/0001-91**, com seu contrato social registrado na **JUCERN sob nº 24201075636 em 04/08/2023**, resolve de comum acordo, alterar o seu contrato social e aditivos de acordo com o novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:




CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade é reconhecida juridicamente sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA**, com endereço sede na **Avenida Francisco Baldomero Chacon, nº 325, M.Salustino, CURRAIS NOVOS/RN CEP – 59.380-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 77.39-0-99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de meios de transporte, sem condutor




CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) quotas, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído.

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
LIDIANE GISLAYNE DA SILVA	175.000	50%	R\$ 175.000,00
ELIENE MOURA	175.000	50%	R\$ 175.000,00
TOTAL	350.000	100,00	R\$ 350.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DE SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

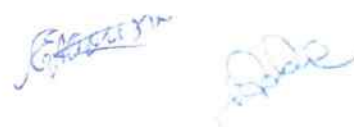
CLÁUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada isoladamente pelo sócio LIDIANE GISLAYNE DA SILVA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- É expressamente vedado aos sócios-administradores, adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis ou semoventes; assinar contratos de financiamento e de operações de crédito, junto a entidades privadas ou oficiais; conceder fianças e avais em negócios que não sejam de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO- É defeso aos sócios administradores o uso do nome da sociedade em negócios, títulos ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A sociedade poderá constituir procuradores (es), com poderes especificados e expressos, determinando no mandato a duração máxima de 01 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicial, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.



CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao Término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do Balanço de resultado Econômico, cabendo aos sócios deliberados sobre as quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DA DELIBERAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá, quando servir seus interesses abrir filiais destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar, uma retirada mensal, a título de pró-labore ou distribuição de lucros, para os sócios administradores, observadas a legislação do imposto de renda e as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUSA MORTES

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) Sócio(s) remanescentes(S), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

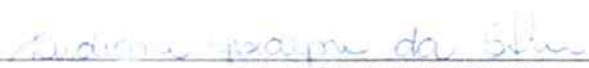
Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

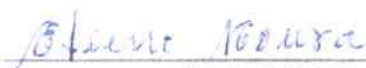
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da cidade de **CURRAIS NOVOS**, Município do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta comercial do Estado do Rio Grande do Norte

Currais Novos (RN), 02 de setembro de 2024


LIDIANE GISLAYNE DA SILVA


ELIENE MOURA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FERNANDA LIMA RODRIGUES DA ROCHA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 012909, registrado em 28/05/2018, inscrito no CPF nº 01300570458, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01300570458	012909	FERNANDA LIMA RODRIGUES DA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2024 13:54 SOB Nº 20240702778.
PROTOCOLO: 240702778 DE 04/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412662984. CNPJ DA SEDE: 51690066000191.
NIRE: 24201075636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2024.
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 13/05/1980, nº do CPF 032.146.822-09, residente e domiciliada na cidade de Currais Novos - RN, na AVENIDA RUBENS PEREIRA, nº 445, PARQUE DOURADO, CEP: 59380-000;

ELIENE MOURA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 15/12/1954, nº do CPF 090.146.822-07, residente e domiciliada na cidade de Natal - RN, na RUA Gutemberg Freire, nº 355, Nordeste, CEP: 59042-320;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Balmoro Chacon, nº 325, M. Salustino, Currais Novos - RN, CEP: 59380000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE Nº 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CLAUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LIDIANE GISLAYNE DA SILVA	100000	100.000,00	50,00
ELIENE MOURA	100000	100.000,00	50,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Handwritten signatures:
 Lidiane Gislayne da Silva
 Eliene Moura

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Após o término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Currais Novos - RN, 01 de agosto de 2023


LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Sócio/Administrador


ELIENE MOURA
Sócio

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ALDEMIR PEREIRA DA ROCHA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 003047, registrado em 12/03/2003, inscrito no CPF n° 04692675420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04 [REDACTED] 20	003047	ALDEMIR PEREIRA DA ROCHA

**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2023 12:42 SOB N° 24201075636.
PROTOCOLO: 230590900 DE 04/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311559896. CNPJ DA SEDE: 51690066000191.
NIRE: 24201075636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.690.066/0001-91
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/08/2023

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DCI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV FRANCISCO BALDOMERO CHACON

NÚMERO
325

COMPLEMENTO

CEP
59.380-000

BAIRRO/DISTRITO
M. SALUSTINO

MUNICÍPIO
CURRAIS NOVOS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@CONSULTORIAPRIME.COM.BR

TELEFONE
(84) 3025-9857

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **14:55:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.690.066/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FRANCISCO BALDOMERO CHACON	NÚMERO 325	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 59.380-000	BAIRRO/DISTRITO M. SALUSTINO	MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS	UF RN
-------------------	---------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CONSULTORIAPRIME.COM.BR	TELEFONE (84) 3025-9857
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 14:55:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA
CNPJ: 51.690.066/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:30:58 do dia 26/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2025.

Código de controle da certidão: **2196.5B48.A2CE.1867**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	51.690.066/0001-91
Razão Social:	DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA
Endereço:	AVENIDA BALDOMERO CHACON 325 / M SALUSTINO / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2025 a 13/07/2025

Certificação Número: 2025061402226158072140

Informação obtida em 26/06/2025 09:13:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.690.066/0001-91

Certidão nº: 24444525/2025

Expedição: 03/05/2025, às 10:07:25

Validade: 30/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.690.066/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9801722
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA**
CNPJ: **51.690.066/0001-91** Inscrição Estadual: **20.640.634-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **26/06/2025** às **09:17:19** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.101.152**.

Validade até **25/07/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 115.693

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA.
C.N.P.J.: 51.690.066/0001-91

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 02 de JUNHO de 2025

Código de Validação: HXPU62580

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://curraisnovos.rn.gov.br/>, pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
26/06/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **4641827/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA
CPF/CNPJ: 51.690.066/0001-91
Endereço: Av Francisco Baldomero Chacon, 325, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, 59380-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 26/06/2025 09:23. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 156875bdd6932afc5dda5fcea151bc37

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Junho de 2025 às 09:23

RedeMAIS - SUPERMERCADO VENÂNCIO

Rua Teotônio Freire, 558 - Currais Novos, RN - CEP 59380-000

Tel.: (84) 3431-1122 - Fax: (84) 3431-1242 - Email:

financeiro@redemaisvenancio.com.br

Comercial Venâncio Ltda.
CGC 10.700.961/0002-43 - Insc. Est. 20.026.142-8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CASA DO INSTALADOR, inscrita no CNPJ 51.960.066.0001/91, situada na Av Baldomero Chacon - Currais novos, nos fornece ar condicionados e insumos para instalação.

Declaramos veracidade dos fatos para que produza efeito de direito.

Currais Novos 23 de Janeiro 2024.

Comercial Venâncio
CNPJ 10.700.961/0002-43



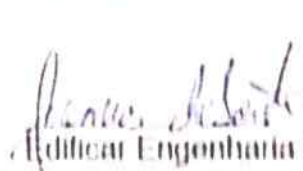
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa EDIFICAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 12.431.217/0001-35 localizada em Currais Novos/RN, na Avenida Baldômero Chacon, 325 letra A, Bairro Manoel Salustino, atesta para os devidos fins que a empresa DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR, estabelecida na Rua Francisco Baldômero Chacon, 325, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CNPJ nº 51.690.066/0001-91, foi nossa fornecedora de **Materiais de Refrigeração** em plenas condições de uso, dentro do prazo de entrega estabelecido.

Registramos ainda que o fornecimento dos produtos adquiridos na referida empresa apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido integralmente com suas obrigações, não havendo qualquer fato que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por ser verdadeiro, firmamos o presente.

Currais Novos, 20/01/2025

 EDIFICAR ENGENHARIA LTDA
Alexandre dos Santos Silva
Edificar Engenharia Ltda - CNPJ nº 12.431.217/0001-35

CNPJ 12.431.217/0001-35



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **DISTRIBUIDORA CASADO INSTALADOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob no nº **51.690.066/0001-91**, com sede à Av Francisco Baldomêro Chacon – 325 Bairro: Manoel Salustino – Currais Novos/RN realizou de forma satisfatória, o fornecimento de aparelhos de ar condicionados para a **CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme a Nota Fiscal 1078 de 31 de Agosto de em anexo.

A empresa cumpriu todas as obrigações contratuais com excelência, demonstrando capacidade técnica, qualidade de fornecimento e atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Currais Novos, 09 de Maio de 2025.

Ana Larissa da Silva Neves

Ana Larissa da Silva Neves

Auxiliar Administrativo/Financeiro
Clique Informática



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

CIPRIANO GOMES LOPES

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

LIVRO 011 B AUX

FLS. 02

TERMO 2875

MATRÍCULA:

0938720155 2010 3 00011 002 0002875 12

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

CIPRIANO GOMES LOPES, Gerente Administrativo, nascido aos 08/09/1983, em Currais Novos - RN, brasileiro, filho de LUIZ GONZAGA LOPES e MARISA GOMES FERNANDES.

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA, Assistente Social, nascida aos 13/05/1980, em Currais Novos - RN, brasileira, filha de FRANCISCO LEOPOLDO DA SILVA e MARIA MARGARIDA DANTAS DA SILVA.

DATA DA CERIMÔNIA RELIGIOSA

treze de novembro de dois mil e dez

DIA MÊS ANO

13/11/2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

CIPRIANO GOMES LOPES - LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Inscrição do religioso feita em : 19/11/2010 Data da lavratura do casamento: 13/11/2010

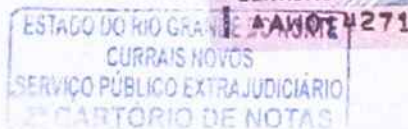
Cartório de Registro Civil de Currais Novos
Oficial: Cleide Albertina Dantas
Rua João Pessoa, nº 83 Centro
Currais Novos - RN
(84)3431-2220



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Currais Novos - RN, 22 de novembro de 2010

Assinatura do Oficial/ Substituto

Claudia Dantas Alves de Souza
Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO GENÉRICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Glene Moura
ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE RUA 000.1-33 DATA DE EXPIRAÇÃO 23/05/2000

PLANO ELIENE MOURA

JOSE JORGE DE MOURA

FRANCISCA PAULINA DE MOURA DATA DE NASCIMENTO

SÃO RAFAEL RN 15/12/1954

NASCIM LA001 F-097 RG-005502

SÃO RAFAEL RN 01 CARTORIO

090-118-384-87

2 VIA

Handwritten: 15/12/1954

Handwritten: 01

Handwritten: 231100 0

Handwritten: 15/12/1954

Handwritten: 01

Handwritten: 231100 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



Laideane Gislaure da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

001.811.117

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/02/2021

NOME

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

FLACÃO

FRANCISCO LEOPOLDO DA SILVA
MARIA MARGARIDA DAN TAS DA SILVA

NATURALIDADE

CURRAIS NOVOS RN

DATA DE NASCIMENTO

13/05/1980

DOC CERT

DE CASAMENTO
CURRAIS NOVOS RN-2

OFF

034.111.09

2a. VIA

Marcela Aurélio Ferreira Caldas
DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS-PASEP

170.71655.46-2

NUMERO

6384755

SERIE

0040

TIPO

RN

Lidiane Gislayne da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

BOLETO DE CANCELAMENTO



VALIDA

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

FILIAÇÃO.....: FRANCISCO LEOPOLDO DA SILVA
MARIA MARGARIDA DANTAS DA SILVA
NASCIMENTO.....: 13/05/1980
SEXO: FEMININO
ESTADO CIVIL.....: CASADO
NATURALIDADE: CURRAIS NOVOS - RN
DOCUMENTO.....: C.C. 2875 LV B 011 FLS 02 - 22/11/2010 - CURRAIS NOVOS
- CURRAIS NOVOS - RN
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 034.4[REDACTED]-09 CNH.....:
TÍT. ELEITOR: 0188[REDACTED]643 SEÇÃO: 0180 ZONA: 020
LOCAL/ DATA DE EMISSÃO: SRTE/RN - 25/02/2014

Daniel Henrique Bandeira do Nascimento

DANIEL HENRIQUE BANDEIRA DO NASCIMENTO
Superintendente Regional de Votação e Registro no Estado do Rio Grande do Norte

ASSEMBLEIA DA LEGISLATIVA

**NEXUS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: 39.590.084/0001-04

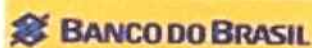
RUA DR. ANTONIO OTHON FILHO, 16, ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS, RN, CEP: 59380000

(84) 3190-0808 / (84) 99880-9000 / financeiro@n5telecom.com.br

**001-9****00190.00009 03344.349000 00280.132176 4 99880000006990**

Recibo do Pagador

Beneficiário NEXUS SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME		39590084/0001-04	Agência/Código do Beneficiário 4687-6 / 00008876-5	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 33443490000280132
Número do documento 356334		CPF/CNPJ 39590084/0001-04		Vencimento 10/02/2025		Valor documento 69,90
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Juros		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado
Demonstrativo Referente ao Acesso a Internet via Fibra de 11/01/2025 a 10/02/2025						
Informações importantes						
Pagador LIDIANE GISLAYNE DA SILVA RUA JUREMA-PRETA, 177 PARQUE BREJUI - CURRAIS NOVOS - RN - CEP: 59380-000						
						Contrato: 12315 CPF/CNPJ: 034.446.824-09
						Autenticação mecânica

**001-9****00190.00009 03344.349000 00280.132176 4 99880000006990**

Local de Pagamento Qualquer agência bancária					Vencimento 10/02/2025	
Beneficiário NEXUS SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME					Agência/Código do Beneficiário 4687-6 / 00008876-5	
Data do documento 25/10/2024		Nº Documento 356334	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 25/10/2024	Nosso Número 33443490000280132
Uso do banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor documento		(=) Valor documento 69,90
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 1,40 E JUROS DE R\$ 0,02 AO DIA,						(-) Desconto / Abatimentos
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa / Juros
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado
Pagador LIDIANE GISLAYNE DA SILVA RUA JUREMA-PRETA, 177 PARQUE BREJUI - CURRAIS NOVOS - RN - CEP: 59380-000						Contrato: 12315 CPF/CNPJ: 034.446.824-09
						Cód. baixa
Sacador/Avalista						Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando a solicitação formalizada pela Diretoria Geral Administrativa desta Casa Legislativa, representada pelo servidor Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira, Diretor Geral Administrativo, conforme Portaria nº 001/2025, que apontou a necessidade de **aquisição de aparelhos de ar condicionado** para atender às necessidades estruturais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

Considerando:

- O relatório de pesquisa de preços realizado, que demonstra a compatibilidade dos valores praticados com os de mercado;
- A existência de dotação orçamentária específica para a despesa em questão, devidamente comprovada;
- O parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, atestando a legalidade e regularidade do procedimento, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis);
- A relevância da aquisição para garantir o conforto térmico e a eficiência energética dos ambientes, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades legislativas;

Autorizo a execução da despesa solicitada para a **aquisição de aparelhos de ar condicionado**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as demais exigências legais.

Determino que sejam adotadas todas as providências necessárias para a formalização do processo, com a observância dos requisitos documentais e operacionais exigidos, incluindo, entre



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

outros, a comprovação de regularidade fiscal dos fornecedores, garantia dos equipamentos, assistência técnica autorizada, e demais condições previstas no edital ou termo de referência.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de aparelhos de ar condicionado, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento e climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA** CNPJ Nº **51.690.066/0001-91**, apresentado proposta no valor global de R\$ **10.469,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**. Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

no termo de referência, sendo contratada a empresa: **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA** CNPJ Nº **51.690.066/0001-91**, apresentado proposta no valor global de **R\$ 0.469,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – AÇÃO LEGISLATIVA

001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

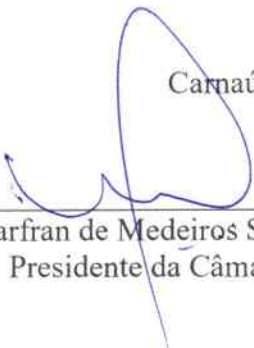
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de julho de 2025.



Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de aparelhos de ar condicionado, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento e climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA CNPJ Nº 51.690.066/0001-91, apresentado proposta no valor global de R\$ 10.469,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais). Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência, sendo contratada a empresa: DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA CNPJ Nº 51.690.066/0001-91, apresentado proposta no valor global de R\$ 0.469,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 07848334



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de aparelhos de ar condicionado, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento e climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA** CNPJ Nº **51.690.066/0001-91**, apresentado proposta no valor global de R\$ **10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**. Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência, sendo contratada a empresa: **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA** CNPJ Nº **51.690.066/0001-91**, apresentado proposta no valor global de **R\$ 10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – AÇÃO LEGISLATIVA

001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

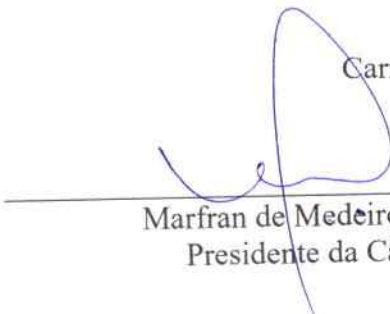
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de julho de 2025.



Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de aparelhos de ar condicionado, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento e climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA CNPJ Nº 51.690.066/0001-91, apresentado proposta no valor global de R\$ 10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência, sendo contratada a empresa: DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA CNPJ Nº 51.690.066/0001-91, apresentado proposta no valor global de R\$ 10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 54262401



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR
LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº 19[REDACTED]-8, expedida pela SSP/SP e do CPF Nº 119[REDACTED]07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros - Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA** – CNPJ Nº 51.690.066/0001-91, estabelecida na Rua Francisco Baldomero Chacon, Nº 325 - Bairro M. Salustino – Currais Novos/RN, representada neste ato por **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 00[REDACTED]17 expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 034[REDACTED]-09, doravane denominada **CONTRATADA**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira do objeto, de que trata o processo administrativo Nº 024/2025, em decorrência da Dispensa Nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento É aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DANTAS/RN, conforme condições, detalhes e exigências no presente Termo de Referência, com as seguintes estimativas do órgão.

1.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos completamente novos, com garantia de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais e certificados exigidos.

1.3. Estão incluídas no fornecimento a **entrega e a instalação** dos aparelhos nas dependências da Câmara Municipal, conforme descrito no Anexo I deste contrato, abrangendo equipamentos com capacidades de 9.000 e 12.000 BTUs.

1.4. O fornecimento deverá obedecer às normas técnicas e legais vigentes, assegurando o pleno funcionamento, a segurança dos equipamentos e o atendimento às exigências de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço dos equipamentos adquiridos é de **R\$ 10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**. Constante da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – AÇÃO LEGISLATIVA

001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

4.1. Prazo para Início da Instalação:

A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da **assinatura do contrato ou da entrega dos equipamentos**, garantindo a operacionalidade plena dos sistemas.

4.2. Condições de Execução:

A instalação deverá ser realizada em todos os aparelhos adquiridos, com capacidades de 9.000 BTUs e 12.000 BTUs, nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4.3. Prazo e Responsabilidades da Instalação:

Em caso de necessidade de correção ou ajustes durante a instalação, a contratada deverá:

- Corrigir problemas críticos que impeçam o funcionamento total dos aparelhos em até 4 horas após notificação;
- Solucionar falhas parciais que comprometam o desempenho em até 24 horas;
- Apresentar plano detalhado de correção em até 48 horas caso a solução envolva intervenção mais complexa.

4.4. Monitoramento e Penalidades:

- O desempenho dos equipamentos será monitorado mensalmente após a instalação; o descumprimento dos parâmetros técnicos ou atrasos superiores a 24 horas implicarão multa de 2% do valor mensal por dia de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Atrasos no início ou na conclusão da instalação além dos prazos previstos implicarão multa de 0,5% do valor global do contrato por dia de descumprimento.

4.5. Responsabilidade pela Instalação:

A contratada é responsável por garantir que a instalação dos aparelhos de ar-condicionado seja realizada sem causar danos às instalações ou propriedades da Câmara Municipal, devendo reparar integralmente eventuais prejuízos decorrentes dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 10 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento: O pagamento será feito após a comprovação da execução dos serviços de manutenção dos ar condicionado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços realizados, incluindo a descrição das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

6.2. Protocolização de Documentos Fiscais: O contratado não poderá protocolizar uma Nota Fiscal ou Fatura antes da confirmação formal da obtenção definitiva dos serviços por parte do contratante, após a realização de testes que comprovem o atendimento às especificações contratuais.

6.3. Início do Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será iniciado somente após a confirmação formal da execução dos serviços e a apresentação de toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato.

6.4. Documentação Fiscal: O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Nos casos em que a remessa seja para



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certificações negativas relativas à regularidade fiscal, bem como de comprovante de que o serviço foi realizado em conformidade com as especificações técnicas acordadas.

6.5. Pagamento por Serviços Prestados: O pagamento será realizado em parcelas mensais, após comprovação mensal do desempenho dos ar condicionados, conforme previsto no Termo de Referência. Em caso de descumprimento das especificações técnicas, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização dos serviços.

6.6. Pagamento Antecipado: Em casos especiais, o pagamento antecipado poderá ser considerado se propiciar economia sensível de recursos ou condição necessária para a obtenção do objeto, desde que previsto no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta, e com a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Acompanhamento e Fiscalização:

O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, que registrará as ocorrências relevantes, verificando o cumprimento das condições contratuais e determinando eventuais ajustes ou correções necessárias.

7.2. Decisões e Providências:

As questões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, assegurando a correta execução do contrato.

7.3. Fiscalização Contratual:

A fiscalização contratual incluirá a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como a integridade física e funcional dos produtos no momento da entrega. O fiscal manterá contato direto



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

com representante designado pela contratada para tratar de quaisquer ocorrências durante a execução do contrato.

7.4. Responsabilidade da Contratada:

A contratada será responsável por garantir que todos os equipamentos fornecidos estejam em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação ou avarias, e em total conformidade com as especificações técnicas acordadas, inclusive quanto à capacidade dos aparelhos.

7.5. Comunicação e Suporte Técnico Inicial:

Sempre que necessário, a contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pelo fiscal do contrato, especialmente em caso de dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos. Quando exigido pelo edital ou termo de referência, poderá ser solicitado um termo de garantia acompanhado de manual técnico atualizado.

8. CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Atestado de Recebimento:

O recebimento dos equipamentos será atestado formalmente por servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, após conferência dos produtos entregues, observando-se as especificações técnicas constantes no contrato, bem como o estado físico e a quantidade dos itens.

8.2. Comprovação Técnica:

A contratada deverá entregar, no momento da entrega dos equipamentos, a documentação técnica correspondente, incluindo manuais, certificados de garantia, selos de conformidade e demais documentos exigidos no Termo de Referência, para comprovação da adequação dos aparelhos às exigências contratuais.

8.3. Verificação de Conformidade:

O atesto do recebimento definitivo será realizado somente após a verificação da conformidade dos equipamentos com os padrões técnicos definidos no contrato. Caso



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

necessário, poderão ser realizados testes de funcionamento básico para validar o desempenho e a integridade dos produtos. O atesto será emitido juntamente com a nota fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos de qualidade, quantidade e documentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidade Fiscal e Trabalhista:

Responder integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto a impostos, taxas, contribuições, seguros e quaisquer encargos legais relacionados à atividade de fornecimento.

9.2. Cumprimento das Normas da Câmara Municipal:

Respeitar as normas internas de segurança, controle e acesso às dependências da Câmara Municipal, quando houver necessidade de entrega presencial dos equipamentos ou realização de procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento.

9.3. Identificação e Conduta de Representantes:

Assegurar que os representantes ou prepostos enviados à Câmara Municipal para fins de entrega ou tratativas administrativas estejam devidamente identificados e ajam com urbanidade, podendo ser solicitada sua substituição em caso de conduta inadequada.

9.4. Responsabilidade por Danos:

Responder por quaisquer danos causados diretamente à infraestrutura da Câmara Municipal ou a seus bens, em decorrência de ações dolosas ou culposas de seus prepostos no ato da entrega ou manuseio dos equipamentos.

9.5. Infração de Normas:

Assumir a responsabilidade por qualquer infração cometida por seus representantes nas dependências da Câmara Municipal, arcando com as despesas e eventuais penalidades decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.6. Entrega Conforme Especificações:

Efetuar a entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta aprovada, assegurando a integridade, qualidade e pleno funcionamento dos produtos fornecidos.

9.7. Substituição por Irregularidade:

Realizar, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas após notificação, a substituição de qualquer equipamento entregue com defeito, divergente do solicitado ou em desacordo com as condições pactuadas.

9.8. Documentação Técnica:

Apresentar, sempre que solicitado, a documentação técnica dos produtos fornecidos, incluindo manuais, certificados de garantia e laudos de conformidade, conforme exigido no edital e nas normas aplicáveis.

9.9. Comunicação de Ocorrências Relevantes:

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal.

9.10. Manutenção das Condições de Habilitação:

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

9.11. Vigência do Contrato e Quantitativos:

Encerrada a vigência do contrato, caso não tenha ocorrido a aquisição da totalidade dos itens estimados, o contratado não poderá, sob qualquer fundamento, exigir compensações financeiras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN por quantitativos não solicitados.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.1. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a coleta da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência. O pagamento só será processado após a confirmação formal da recolha dos serviços, conforme previsto na Cláusula Oitava.

10.2. Modalidade de Pagamento: O pagamento será creditado em conta corrente contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A contratada deverá garantir que a conta esteja regularizada e apta para obtenção de crédito.

10.3. Comprovação de Recolhimento de Encargos Sociais : Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, dos quais sejam INSS, FGTS, além das certificações negativas, em conformidade com as normas legais.

10.4. Suspensão do Pagamento: O contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender às especificações constantes deste termo de referência, incluindo a garantia de eficiência e desempenho adequado dos ar condicionados.

10.5. Optantes pelo SIMPLES: Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, uma comprovação de dívida, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6. Formas de Pagamento Aceitas: A Câmara aceitará pagamentos via transferência bancária, débito automático ou outros métodos previamente acordados, desde que sejam compatíveis com as normas internas de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Recebimento dos Equipamentos:

Providenciar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento temporário dos aparelhos de ar-condicionado, garantindo a segurança e integridade dos equipamentos até a finalização do processo de recebimento definitivo.

11.2. Fornecimento de Informações:

Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à correta entrega dos equipamentos, inclusive quanto a prazos, locais de entrega e eventuais requisitos logísticos.

11.3. Comunicação de Irregularidades:

Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos equipamentos entregues, como danos físicos, defeitos técnicos ou divergência em relação às especificações contratuais.

11.4. Solicitação de Substituição ou Correção:

Solicitar a substituição ou correção imediata dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações contratuais ou com defeitos de fabricação, conforme garantias e prazos previstos em contrato.

11.5. Atestado de Recebimento:

Atestar a nota fiscal/fatura correspondente por meio do servidor designado, somente após a conferência e verificação de que os equipamentos foram entregues conforme especificações técnicas, quantidades contratadas e em perfeito estado.

11.6. Coordenação Administrativa:

Fornecer o suporte administrativo necessário para viabilizar a entrega dos equipamentos, inclusive facilitando o acesso e a comunicação com os setores envolvidos na logística e no recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa em Assinar o Contrato: A recusa injustificada da contratada em negociar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto pela Câmara Municipal, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às decisões legalmente determinadas.

12.2. Atraso na Execução dos Serviços: Atrasar injustificadamente a execução dos serviços de manutenção dos ar condicionado, após o prazo preestabelecido neste contrato, sujeitorá o contratado à multa, na forma imposta a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3. Incidente sobre o Valor Contratado: As multas incidirão sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Sanções por Inexecução: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência: Notificação formal sobre o descumprimento das obrigações contratuais.
- b) Multa por Atraso: Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- c) Suspensão Temporária: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

d) Declaração de Inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na cláusula "b" não prejudica a incidência cumulativa das restrições das diretrizes "a", "c" e "d", principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja acumulação de inadimplemento de cotas financeiras específicas, facultada a defesa prévia do investimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. Inexecução e Oferta Alternativa: Ocorrendo a inexecução, reserve-se à Câmara Municipal ou direito de acatar a oferta que se apresenta como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.6. Competência para Aplicação de Penalidades: A aplicação das deliberações previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular da Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Legislação Aplicável:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Acréscimos e Supressões:

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Essas alterações deverão ser devidamente justificadas e aprovadas pela Câmara Municipal, assegurando que não comprometam a qualidade, compatibilidade ou desempenho dos equipamentos fornecidos.

13.3. Supressões por Acordo:

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que haja consentimento mútuo e justificativa adequada.

13.4. Procedimento para Alterações:

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, após aprovação da autoridade competente. As alterações deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas competente, em conformidade com as normas legais vigentes.

13.5. Manutenção das Especificações Técnicas:

Em caso de alterações, o contratado deve assegurar que as especificações técnicas originais dos equipamentos sejam mantidas ou ajustadas de forma compatível, garantindo o atendimento às finalidades do fornecimento e a conformidade com os requisitos definidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Resolução de Casos Omissos: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

14.2. Consultas e Orientações: Em caso de dúvidas ou omissões, as partes poderão consultar as normas internas da Câmara Municipal e buscar orientações junto ao órgão de controle competente, como o Tribunal de Contas, para garantir a legalidade e a transparência das decisões tomadas.

14.3. Precedentes e Jurisprudência: As decisões sobre casos omissos devem ser considerados anteriores e relevantes, passando a uniformidade e a coerência na aplicação das normas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Proibição de Subcontratação:

A subcontratação de qualquer parte do objeto deste contrato é expressamente vedada. O contratado é responsável pela execução integral do fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, não podendo delegar suas obrigações a terceiros.

15.2. Responsabilidade do Contratado:

O contratado permanece como único responsável legal e contratualmente pelo cumprimento do objeto contratual, incluindo a entrega dos equipamentos conforme especificações, prazos e condições estabelecidos, sendo vedada a transferência de responsabilidades a subcontratados.

15.3. Consequências da Subcontratação Não Autorizada:

Caso seja identificada subcontratação não autorizada, a Câmara Municipal reserva-se o direito de adotar as medidas legais cabíveis, incluindo a aplicação de sanções contratuais e a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

CPF nº. 084.800.704-77

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA, CNPJ Nº 51.690.066/0001-91.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTU'S, COMO MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ 10.469,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 10 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Lidiane Gislayne da Silva

P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 15065044

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/07/2025. EDIÇÃO 2198. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA**, CNPJ Nº 51.690.066/0001-91.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTU'S, COMO MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ **R\$ 10.469,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**. - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – AÇÃO LEGISLATIVA

001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 10 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Lidiane Gislayne da Silva

P/ CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28,
Contratada a empresa **DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA**, CNPJ Nº
51.690.066/0001-91.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE AR-
CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTU'S, COMO MATERIAL PERMANENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ **R\$ 10.475,00** (dez mil
quatrocentos e setenta e cinco reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão
pela seguinte Dotação Orçamentária:-

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – AÇÃO LEGISLATIVA

001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua
assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

FECAM/RN, até 10 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Lidiane Gislayne da Silva

P/ CONTRATADA

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA, CNPJ Nº 51.690.066/0001-91.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTU'S, COMO MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ 10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 10 de Julho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de Julho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Lidiane Gislayne da Silva

P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 87688776

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/07/2025.
EDIÇÃO 2199. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 450575
PROCESSO DE DESPESA:	024 / 2025	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000021/2025
Data da Expedição do Termo: 18/07/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 21/07/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 10475,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 119 [REDACTED] 07

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD.pdf
Código Validador do Arquivo: B5B306EB09686DDBCD187F41AAD96DEE

Nome do Arquivo Anexado: ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: 05794F806C02DCC092676CE79805F58C

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: FDCD41572520BDA23F9B551152893731

Nome do Arquivo Anexado: 06- DOTAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: F5DC74A0C505BE2478CD6AF472150883

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 2E4AD52498A999F8FC414AFC9174E3DD

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 3B1EFC2567F85ADF114D331F6FF5CEF7

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA Nº 021-2025 REPUBLICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 90949FC84FC376B99932CC92DA7C6410

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:450575
Data e hora do Envio: 22/07/2025 08:00:00
Data e hora da criação deste Documento: 22/07/2025 08:00:11

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 024/2025	NÚMERO DO RECIBO: 208844
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	029/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	450575
Período de Vigência do Contrato:	18/07/2025 à 10/07/2026
Data da Assinatura:	16/07/2025
Data da Publicação:	21/07/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 10.475,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	700.████████07
Nome do Fiscal:	ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Périodo de vigencia:	10/03/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação:	48757_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
CPF/CNPJ:	51.690.066/0001-91

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2025REPUBLICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo:	F90B862C1B879C00B0E9B57444741D5F

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	22/07/2025 08:43:00
Remessa enviada por:	MAYARA JESSICA DANTAS (109.0████████-60)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 208844

Data e hora da criação deste Documento: 22/07/2025 08:42:43